

CERTIDÃO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

CERTIFICO e dou fé que, na presente data, ao(s) 13 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2026, às 15h21m, a empresa **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.760.565/0001-89**, realizou a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025** e ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS.

EMPRESA: ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA
RESPONSÁVEL: LARISSA CABREIRA
TELEFONE: 42 9831-5252
E-MAIL: institutodesaude@gmail.com

OBSERVAÇÃO: Informamos que a mera apresentação da documentação não implica no deferimento do credenciamento da empresa, uma vez que os documentos serão submetidos a análise posterior, podendo o pedido ser deferido ou indeferido. Caso sejam identificadas eventuais pendências documentais, serão realizadas diligências nos termos previstos no edital, com o objetivo de requisitar a complementação necessária. O contato oficial para tal solicitação será realizado exclusivamente por meio do endereço de e-mail informado pela empresa neste protocolo.



Emanuele Barbosa da Silva
Servidor(a) Responsável
pelo recebimento da documentação

Documento assinado digitalmente

gov.br

LARISSA CABREIRA
Data: 15/01/2026 08:28:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Larissa Cabreira
Responsável
pela entrega da documentação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.760.565/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2007	
NOME EMPRESARIAL ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISG - INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.30-5-04 - Atividade odontológica 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PROFESSOR BECKER		NÚMERO 2461		COMPLEMENTO SALA 05	
CEP 85.015-230	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ		MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARINHA_CABREIRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3035-5280			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2026 às 14:22:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA
CNPJ: 08.760.565/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:39 do dia 14/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2026.

Código de controle da certidão: **8089.D890.9057.A6D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38719819-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.760.565/0001-89**

Nome: **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 38689/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 541133 - ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA

CNPJ/CPF: 08.760.565/0001-89

Endereço: RUA PROFESSOR BECKER, 2461

Complemento: SALA 05

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

Preencher no campo "Informações Adicionais" a Finalidade de emissão da Certidão.

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
06/05/2025	90 dias

A fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos de até a presente data, FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail: certidaoguarapuava@gmail.com.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.760.565/0001-89
Razão Social: ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA
Endereço: R PROFESSOR BECKER 2461 SALA 05 / SANTA CRUZ / GUARAPUAVA / PR / 85015-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

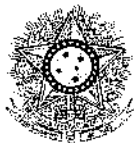
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011104301653533287

Informação obtida em 14/01/2026 14:11:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.760.565/0001-89
Certidão nº: 3161822/2026
Expedição: 14/01/2026, às 14:17:10
Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.760.565/0001-89, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

1810/2025

VALIDADE: 04/06/2026

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 289043	CEP / CNPJ 08.760.565/0001-89	DATA INÍCIO ATIVIDADE 12/04/2007	DATA DE EMISSÃO 12/06/2025	PROTOCOLO 33381 / 2025 IPM
NOME / RAZÃO SOCIAL ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA				ÁREA CONSTRUÍDA 150
LOGRADOURO RUA PROFESSOR BECKER		NÚMERO 2461	COMPLEMENTO SALA 05	
CEP 85.015-230	BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO Guarapuava	ESTADO PR	

ATIVIDADE PRINCIPAL 0086.5/00.04 Atividades de fisioterapia	
ATIVIDADE SECUNDARIA(S) 0085.9/96.99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 0086.3/05.04 Atividade odontológica 0086.5/00.01 Atividades de enfermagem 0086.5/00.02 Atividades de profissionais da nutrição 0086.5/00.03 Atividades de psicologia e psicanálise 0086.5/00.06 Atividades de fonoaudiologia 0096.0/25.02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	

OBSERVAÇÃO Alvará liberado com licença sanitária e validade do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB.
--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA ME

CNPJ 08.760.565/0001-89, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 02 de Dezembro de 2024

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

**Nery
Regiani
de
Macedo**

Assinado
digitalmente por
Nery Regiani de
Macedo
Data:
2024.12.03
18:58:00 -0200

Custas = R\$ 52,69

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 – CIS5ºRS

O interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ºRS**, divulgado pelo consórcio intermunicipal de saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, nos termos do **Edital de Credenciamento Público nº. 005/2025**.

Razão Social: **ISG - INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA LTDA**

Nome Fantasia: **ISG - INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA**

Endereço comercial: **RUA PROFESSOR BECKER nº 2461**

Complemento: **SALA 05 Bairro: CENTRO**

CEP: **85.015-230 Cidade: GUARAPUAVA**

Estado: **PARANÁ CNPJ: 08.760.565/0001-89**

Inscrição Estadual: **ISENTO CNES: 6572871**

ITEM	DESCRICAO	VALOR
1	ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA	R\$ 30,00
2	ATENDIMENTO NUTRICIONAL	R\$ 30,00
3	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA	R\$ 30,00
4	ATENDIMENTO EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 30,00

Guarapuava, 13 de Janeiro 2026.

ISG - Instituto de Saúde de Guarapuava

Larissa Cabreira

ANEXO III**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 – CIS5ªRS
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS
CONSORCIADOS AO CIS5ªRS**

A empresa ISG - INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA, vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao CIS5ªRS, conforme quadro abaixo:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
Eliton Opuchkevitch	42 8408-5818	Fisioterapia
Rafaela Menezes Trevisan	42 9930-4646	Fisioterapia
Andressa Chimiloski	42 8867-5560	Psicologia
Francielle Moraes Zanco	42 9913-6232	Psicologia

Guarapuava, 13 de Janeiro 2026.

Larissa Cabreira

ISG - Instituto de Saúde de Guarapuava
CNPJ: 08.760.565/0001-89

Listagem de Profissionais

Data: 23/09/2025

CNES: 6572871 Nome fantasia: ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA CNPJ Próprio: 08.760.565/0001-89
Tipo de Estabelecimento: CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: ESTADUAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
Cadastro em: 10/08/2010 Data da última atualização base local: 23/05/2025 Data da última atualização base nacional: 09/09/2025

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb	CHS Hosp	CHS Total
ANA LARA VICARI DUARTE	706507648684780	251510 - PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
ANDRESSA CHIMILOSKI LOURENCO	700501658494458	251510 - PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
CAMILA DE BRITO PRATES MACHADO	708508285884276	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
CAROLINE MARTINS DE OLIVEIRA	700505741521258	251510 - PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
ELANE TIEMI OYA PEREIRA	700003033751908	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	44	0	44
ELIENE CAVALHEIRO	702900571107772	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ELITON OPUCHKEVITCH	700003790455008	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
FRANCIELLE MORES ZANCO	7046010157007328	251510 - PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ISABELLY RODRIGUES	702304157774010	251510 - PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
JACQUELINE ANNES SILVERIO	704709548659840	251510 - PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		20	20	20	60
LARISSA CABREIRA	706009810856047	251510 - PSICOLOGO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Total de profissionais 11

NOME	CNS	CBO	SUS	Validação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Curso	CHS Amb.	CHS Masp.	CHS Total
MARIA PATRICIA PORCICHENSKI ZILSE	7003034200034	223710 - NUTRICIONISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NÃO SE APLICA		0	40	0	40
RAFAELA MENEZES TREVISAN	700307216100073	223005 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIJ	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NÃO SE APLICA		0	20	0	20

Total de profissionais 13

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO
TRABALHADOR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 2570/2025

VENCIMENTO: 31 / 10 / 2026

Razão Social: ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA
Nome Fantasia: ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA
CNPJ: 08.760.565/0001-89
Endereço: Professor Becker, 2461 - Sala 05 - Santa Cruz - Guarapuava/PR - 85015-230

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8650-0/01 - Atividades de enfermagem
9602-5/02 - Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

OBSERVAÇÃO: O estabelecimento em referência encontra-se classificado como de Médio Risco para a Vigilância Sanitária, conforme critérios da Resolução SESA nº 1034/2020, exceto o CNAE 86.30-5-04 – Atividade odontológica, que não é exercida no local, conforme verificação por contato telefônico com o responsável.

LOCAL E DATA: Guarapuava, 31 de Outubro de 2025

GUILHERME CASSEMIRO DIAS
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: C51F926E49CCFE986A5BFA6E0922F6C8
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Departamento de Vigilância em Saúde

Rua Vicente Machado 1895 – Centro - Fone: 3142-1551 - Guarapuava/PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 – CIS5ªRS

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório no CREDENCIAMENTO nº 005/2025, instaurado pelo CIS5ªRS, declara sob as penas da lei que:

- 1) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 2) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do
- 4) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes o **CREDENCIAMENTO nº 005/2025**.

10) Que se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CIS5RS, bem como de garantir que o acesso ao sistema do CIS5RS ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.

11) Que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;

12) Declara que os profissionais apresentados no **ANEXO III** possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5RS

13) Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações:
nome: Larissa Cabreira RG 3.587.921, CPF 031.831.169-01, email: institurodesaude@hormail.com.br, celular: 42 9831-5252.

14) Responsável Técnico pela empresa conforme contrato social e alterações:
nome: Larissa Cabreira RG 3.587.921, CPF 031.831.169-01, email: institurodesaude@hormail.com.br, celular: 42 9831-5252, Registro profissional da entidade competente: CRP- 08/15547

Declara que a agência de depósito referente aos serviços prestados é:

Banco: Bradesco, Agência: 6137-9, Conta Corrente: 008765-4

15) Declara que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Administração Pública informa que os dados pessoais e empresariais constantes dos documentos apresentados no âmbito deste processo licitatório, inclusive os referentes aos sócios, representantes legais e demais envolvidos, poderão ser tratados, utilizados e divulgados com a finalidade de atendimento ao princípio da publicidade e da transparência dos atos administrativos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente.



16) Declara que tais informações poderão ser publicadas e disponibilizadas nos portais oficiais de transparência da Administração Pública, bem como em outros meios de divulgação oficial que se façam necessários ou obrigatórios para o cumprimento da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao Portal da Transparência do Município, sites governamentais de acompanhamento de contratações públicas, e diários oficiais.

17) Declara que ao participar deste certame, tem concordância expressa com o uso, tratamento e divulgação de seus dados pessoais e empresariais para os fins acima indicados, não cabendo qualquer alegação futura de desconhecimento ou objeção quanto ao uso das informações fornecidas nos termos exigidos por este Edital e pela legislação aplicável.

18) Declara que os profissionais relacionados fazem parte do corpo clínico desta prestadora de serviço.

19) Declara para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CIS 5ªRS ao profissional médico que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

20) Declara que se compromete, ao preenchimento do prontuário eletrônico do sistema CIS5ªRS – IDS Saúde ou outro sistema utilizado, nos atendimentos aos pacientes atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário físico.

Guarapuava, 13 de Janeiro 2026.

Larissa Cabreira

ISG - Instituto de Saúde de Guarapuava

CNPJ: 06.904.550/0001-59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.797.379-2



POLEGAR DIREITO



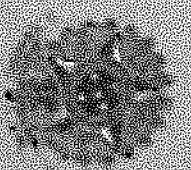
Assinatura *Ch. Dourado*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

101.413.009-30

Nome

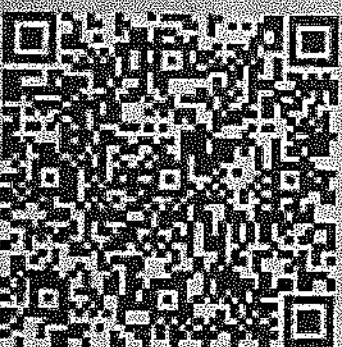
ANDRESSA CHIMILOSKI LOURENCO

Nascimento

02/11/1995

CÓDIGO DE CONTROLE

C3D5.AD58.59B5.F2B9



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 17:32:12 do dia 20/08/2021 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO

Por este contrato particular, ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito privado, empresário individual, registrado sob o CNPJ nº 08.760.565/0001-89, com sede na Rua Professor Becker, nº 2461, Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.015-230, neste ato representada por **LARISSA CABREIRA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 3.587.921[], SSP-SC, inscrita no CPF nº 031.831.169-01, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, **ANDRESSA CHIMILOSKI LOURENÇO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 12.797.379-2, expedida por SESP-PR, inscrita no CPF nº 101.413.009-30, com registro profissional no CRP/PR sob o nº 34638, residente e domiciliada na Rua Padre Chagas, nº 1234, Alto da XV, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85065-050, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes, em comunhão de vontades, têm entre si ajustado o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA AUTÔNOMA, o qual será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e, em especial, pelas Cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, por meio do presente instrumento, assume o compromisso e a responsabilidade de PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE **PSICOLOGIA** nas dependências da CONTRATANTE, na condição de profissional autônomo, não tendo vínculo trabalhista ou relação de subordinação com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Disponibilizar espaço físico e instalações adequadas para a realização da atividade profissional da CONTRATADA.
- 2.2 Zelar pelas instalações e manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais colocados à disposição da CONTRATADA.
- 2.3 Disponibilizar serviço de recepção e limpeza geral dos ambientes e espaços comuns.
- 2.4 Cobrar as mensalidades e realizar o repasse dos valores à CONTRATADA, seguindo os critérios dispostos na Cláusula 5ª deste contrato.



V
17/12/2019
1000/19

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Realizar e prestar os serviços com zelo e em conformidade com as normas técnicas da profissão.
- 3.2 Realizar consultas, diagnósticos e elaboração do plano de tratamento com os pacientes, acompanhando e orientando a execução até a sua plena recuperação.
- 3.3 Utilizar as técnicas e materiais que julgar adequado ao tratamento do paciente, observando as particularidades deste, tais como idade, peso e condições clínicas de saúde.
- 3.4 Manter o prontuário do cliente atualizado com a descrição e evolução do tratamento.
- 3.5 Manter em dia o recolhimento da anuidade junto ao seu respectivo conselho profissional.
- 3.6 Comunicar a CONTRANTE em caso de dano ou avaria em equipamentos, instrumentos e materiais de propriedade desta.
- 3.7 Comunicar a CONTRANTE sobre eventual existência de impedimento de ordem ética ou legal acerca de pacientes que lhe tenham sido encaminhados.
- 3.8 Comunicar o término do tratamento dos pacientes à CONTRATANTE.
- 3.9 Manter o ambiente limpo e organizado após o encerramento de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO DA MARCA E DA PUBLICIDADE

- 4.1 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a se utilizar do nome e da marca da CONTRATADA com finalidade publicitária, para que possa realizar divulgação de seus produtos e serviços por meio da internet e redes sociais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Fica convencionado pelas partes que o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será realizado mediante rateio de mensalidades, na proporção de 50% (cinquenta por cento) à CONTRATADA e 50% (cinquenta por cento) à CONTRATANTE, sobre o faturamento líquido, ou seja, descontados os impostos legais e taxa de cartão de crédito e débito.
- 5.2 Somente serão contabilizadas para fins de rateio, nos termos do item 5.1, as mensalidades efetivamente recebidas pela CONTRATANTE no mês de apuração, ficando excluídos da base de cálculo os valores relativos a clientes inadimplentes.
- 5.3 O pagamento em razão dos serviços prestados será realizado por meio de RPA (Registro de Pagamento Autônomo) até o dia 10.
- 5.4 O atraso no pagamento da CONTRATANTE à CONTRATADA ensejará aplicação de multa compensatória de 2% sobre o valor inadimplido e juros de 1% ao mês.



5.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE o recolhimento das contribuições previdenciárias e descontos legais inerentes aos serviços prestados, devendo proceder a retenção e pagamento dos respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente contrato terá a vigência de 19/11/2023 até 19/11/2024, tendo início a partir de sua assinatura. Caso não haja manifestação formal e por escrito das partes, o presente contrato será renovado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes e a qualquer momento, sem que importe em direito a qualquer forma de indenização, desde que haja comunicação formal por escrito com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

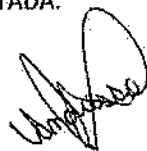
7.2 Em caso de rescisão unilateral de alguma das partes, sem justa causa ou aviso prévio, aquela que der causa deverá indenizar a parte inocente na importância de 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente à época da rescisão contratual.

7.3 O contrato também se extingue de pleno direito, sem que seja necessária comunicação prévia e sem direito a qualquer indenização ou compensação, ocorrendo pelo menos uma das seguintes hipóteses: inadimplência junto ao conselho profissional, desabilitação profissional da CONTRATADA perante o respectivo conselho de classe profissional, impossibilidade de continuidade do contrato motivada por caso fortuito ou força maior, ato de improbidade, incontinência de conduta ou mau procedimento em relação a clientes ou funcionários da CONTRATANTE, prática de atividades ilícitas no interior do estabelecimento da CONTRATANTE ou qualquer ato lesivo à imagem e a boa reputação da CONTRATANTE.

7.4 Na hipótese de rescisão contratual por justa causa, conforme hipóteses previstas no item 7.3, ainda será devido à CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA DE NÃO CONCORRÊNCIA

8.1 Fica estipulado que, após a rescisão do contrato, a CONTRATADA deve respeitar a cláusula de não competição com a CONTRATANTE pelo prazo de 60 (sessenta) dias, seja por empresa própria ou na prestação de serviço autônomo, sob pena de arcar com perdas e danos que a CONTRATANTE venha a ter com a migração de clientes para o novo local de prestação de serviços da CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O Não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe seja assegurado pela lei ou por este instrumento, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato, não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia destes pela CONTRATANTE.
- 9.2 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sempre que lhe for necessário ou conveniente, realizar a interrupção temporária dos serviços prestados mediante comunicação prévia, sem que isso importe em qualquer espécie de compensação ou indenização para a CONTRATADA (por exemplo: reformas, pinturas, férias coletivas da CONTRATANTE, entre outros).
- 9.3 O presente contrato não confere a qualquer das partes poderes para assumir ou criar obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, nem a representar como agente ou representante, permanecendo cada qual como unidade independente uma da outra.
- 9.4 Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta sobre a atividade desenvolvida pela CONTRATADA e nem controle sobre os horários de atendimento, cabendo, apenas e tão somente, à CONTRATADA agendar o atendimento de seus clientes conforme sua conveniência e disponibilidade de horários.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO DE ELEIÇÃO

- 10.1 Para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, fica eleita a Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Guarapuava/PR, 19 de Novembro de 2023.

ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE
GUARAPUAVA
CONTRATANTE

ANDRESSA CHIMIŁOSKI LOURENÇO
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME: Adrielle Sousa M. Soares
CPF: _____

TESTEMUNHA
NOME: Julin de Paulo Santos
CPF: _____



CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **ANDRESSA CHIMILOSKI LOURENÇO** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/34638**.

A presente certidão é válida por até 3(três) meses após a data de expedição.

Curitiba, 22 de setembro de 2025.

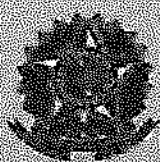
Joseli de Fátima Wasik
Coordenadora Administrativa | Administradora (CRA-PR 33.910)



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
https://cfpservicos.brctotal.com/crp08_servicosonline/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx com este
código:

22092.02510.36574.87543

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350
Site: www.crppr.org.br – E-mail: crp08@crppr.org.br



Diploma de Bacharel em Psicologia

O Reitor do Centro Universitário Campo Real, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 13 de dezembro de 2019 do Curso de Psicologia com formação de Psicóloga, conforme as diretrizes curriculares nacionais de 2011 e a colação de grau em 06 de março de 2020, confere o título de **Bacharel em Psicologia** a **Andressa Chmielewski Laurence**, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 02 dias do mês de novembro do ano de 1993, portadora da Carteira de Identidade nº. 12.797.379-2 SSP/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava, 04 de junho de 2020.

Professora Edson Aires da Silva
Reitor

Andressa Chmielewski Laurence
Diplomada

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

(Instituição Expedidora e Registradora)

UB - Campo Real Educacional S.A.
CNPJ 05.231.761/0001-38

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 718, de 27 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 145, Seção 1, de 30 de julho de 2016, pág. 18.

CURSO DE PSICOLOGIA

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 267, de 03 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 61, Seção 1, de 04 de abril de 2017, pág. 76.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 718, de 27 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 145, Seção 1, de 30 de julho de 2016, pág. 18, tendo como Rector o Professor Edson Aires da Silva.

Diploma registrado sob nº 1.305, Livro 4, Fia. 5, Processo 1.305, de 24/12/2019, por delegação da competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.293, de 15 de dezembro de 2017 e do Artigo 5º da Portaria nº 1.836, de 25 de outubro de 2018.

Guarapuava, 30 de junho de 2020.


Leonice Salustiani Maron
Registrador(a) de Diplomas

Por delegação da competência, nos termos do Ato de Nomeação nº 17/2018, da Retama, de 13 de dezembro de 2018.

CONSELHO ACADÊMICO DE PSICOLOGIA

THE



1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

Figure 1 is a line graph showing the percentage of total energy expenditure (TEE) for different activities over a 24-hour period. The Y-axis is 'Percentage of TEE' (0-100) and the X-axis is 'Time of Day' (0-24). The activities and their approximate percentages are:

Time of Day	Sleeping (%)	Resting (%)	Standing (%)	Walking (%)	Running (%)
0	50	10	10	10	10
4	60	10	10	10	10
8	50	10	10	10	10
12	40	10	10	10	20
16	30	10	10	10	20
20	20	10	10	10	20
24	50	10	10	10	10

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Figure 1. The effect of the number of trials on the mean number of correct responses. The number of correct responses increased with the number of trials. The error bars represent the standard error of the mean.

Figure 3. *Phylogenetic tree of the 16S rDNA sequences of the 16 isolates.*

References

2000

2015-2016

附 14 附 15

Figure 1

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 391–397

Figure 1. The location of the study area in the north of Iran.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADOR 12.797.379-2 DATA DE EMISSÃO 21/09/2009

NOME ANDRESSA CHIMILOSKI LOURENÇO

FILIAÇÃO ARILINDO LOURENÇO

MATRIA APARECIDA CHIMILOSKI LOURENÇO

NAT/PALELAND: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO 02/11/1966

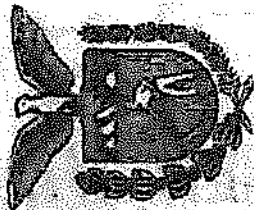
COD. ORGEM: 00000000 GUARAPUAVA/PR, JORDÃO
CJWS=8056, LIVRO=7A, FOLHA=289V

CURTEBA/PR


Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.118 DE 29/09/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.726.977-7



POLEGAR DIREITO



Eliton Apuchikertez

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.726.977-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/03/2009

NOME: ELITON OPUCHKEVITCH

FILIAÇÃO: ELOY OPUCHKEVITCH

IRENE SCHIMUDELA OPUCHKEVITCH

NATURALIDADE: TURVO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, TURVO

C.NASC=8665, LIVRO=8A, FOLHA=297V

CURRITBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

IDENTIDADE CIVIL

12.726.977-7

30/03/2009

SSP-PR

NÚMERO

DATA DE EMISSÃO

ORGÃO EMITENTE

DENTIDADE ELEITORAL

IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

104938120698

044/PR

10147080911

NÚMERO

CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

CPF

CONTROLE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

(Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)

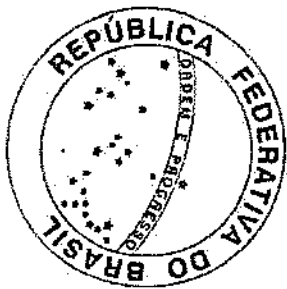
Edilton Daues Kestel

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO





CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ

Credenciamento Portaria MEC n.º 463, de 07 de maio de 2020

O Reitor do Centro Universitário Guairacá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FISIOTERAPIA, em 03 de julho de 2021, e colação de grau em 27 de agosto de 2021, confere o título de BACHAREL em FISIOTERAPIA, a

ELITON OPUCHKEVITCH,

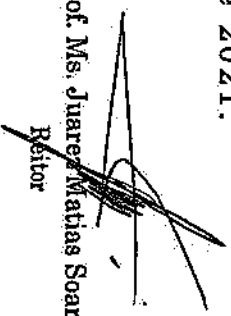
brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 15 de dezembro de 1995, portador da Carteira de Identidade Nº. 12.726.977-7/PR, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 02 de setembro de 2021.

Eliton Opuchkevitch

Eliton Opuchkevitch
Graduado

Prof. Ms. Juarez Matias Soares


Reitor

Centro Universitário Guairacá – UNIGUAIACÁ
(Instituição Expedidora e Registradora)

SESG Sociedade de Educação Superior Guairacá
Credenciamento Portaria nº 463 de 07/05/2020,
DOU nº 88, Seção 01, pág. 58, de 11/05/2020.
CNPJ: 06.060.722/0001-18

Curso: Fisioterapia

Portaria de Renovação do Reconhecimento nº 135, de
01/03/2018, DOU nº 42, Seção 01, pág. 97, de 02/03/2018.

CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIACÁ
CNPJ: 06.060.722/0001-18

Credenciamento Portaria nº 463 de 07/05/2020, Publicado no Diário Oficial da
União nº 88, Seção 01, pág. 58, de 11/05/2020.

Diploma registrado sob nº 456 Livro 03, fls. 31, em 01/10/2021, por delegação
de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de
dezembro de 1996, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e do artigo
5º da Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.
Processo nº 333/2021

Guarapuava, 01 de outubro de 2021.

Kelly C. M. Soares

Profª. Dra. Kelly Cristina Nogueira Soares
Pró-Reitora Acadêmica e de Planejamento

Por delegação de competência nos termos da Portaria 040/2020 – GR,
de 18 de dezembro de 2020.

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREFITO -

335463-F

DR. ELTON OPUCHKEVITCH

NOME

ELOY OPUCHKEVITCH

FILIAÇÃO

IRENE SCHIMUDELA OPUCHKEVITCH

TURVO/PR

LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)

15/12/1995
DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA-PR

LOCAL DA EMISSÃO

26/08/2021
DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Patricia Rosalia Branco
Patricia Rosalia Branco
PRESIDENTE



DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS

ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Manoel Ribas, 2325, Centro
GUARAPUAVA - PR - CEP 85010-100
CNPJ 07.282.377/0001-51 Insc. Est. 60753213-10

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133

ELITON OPUCHKEVITCH

RUA SALDANHA MARINHO, 815 / KIT 16 - TRIÂNGULO
GUARAPUAVA / PR CEP 85012280 (AG 601)
ROTEIRO 18-8001-40-1741

CPF/CNPJ/RANI 101 470 809-11

CÓDIGO DO CLIENTE

9/2674364-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W6109282911

REF: MÊS / ANO

Nov / 2023

VENCIMENTO

11/01/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 51,38



NOTA FISCAL Nº 000988200 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 30/11/23
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:
4123 1107 2823 7700 7051 6600 1000 8882 0020 3943 5353

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 8/2023) R\$ 18,08
- Problemas com a iluminação pública? Entre em contato com a prefeitura, órgão responsável pela manutenção, operação e expansão da iluminação pública.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	30/10/23	30/11/23	31	29/12/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
Custo de Disponibilidade				43,58	1,32	43,58	18	7,84	0,688110
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib. de Ilum. Pub				7,80	0,00	0,00	0	0,00	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
PARTIDÁRIO NACIONAL DE HABITAÇÃO

FRANCIELE MORAES ZANCO



INSC. CONTRATO / CAG. CONTRATO
3344755-2 5252 PR

CNPJ DATA NASCIMENTO
007.721.449-82 28/09/1981

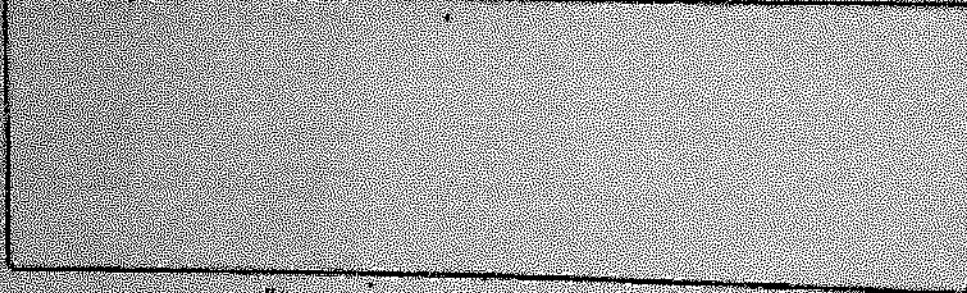
FUNÇÃO
LUCINDO ZANCO

TELMA TEREZINHA MORAES
ZANCO

TRANSIÇÃO ACC CAT. 198
B

REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00944011248 12/01/2020 19/11/1999

RESERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
12/01/2015

ASSINATURA DO PORTADOR

53504575062
PR509628003

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO

PROFISSIONAL

AL DE PSICOLOGIA

DATA DE REGISTRO
16/02/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

RG: 8.344.755-8

FRANCIELLE NORES ZANCO

FRANCIELLE NORES ZANCO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.344.755-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/06/2011

NOME: FRANCIELLE NORES ZANCO

FILIAÇÃO: LUCIANO ZANCO
TE. MATREZANA NORES ZANCO

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/06/1981

DOC. ORGEM: COMARCA GUARAPUAVA/PR, 1º OFÍCIO
CIVIL DO REGISTRO CIVIL, 1º OFÍCIO

CURTELIA/PR

ASSINATURA DO DETENTOR

12/11/2011 14:00:00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO

Por este contrato particular, **ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito privado, empresário individual, registrado sob o CNPJ nº 08.760.565/0001-89, com sede na Rua Professor Becker, n.º 2461, Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.015-230, neste ato representada por **LARISSA CABREIRA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 3.587.921[], SSP-SC, inscrita no CPF nº 031.831.169-01, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, **FRANCIELLE MORES ZANCO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 8.344.755-9, expedida por SSP-PR, inscrita no CPF nº 007.721.449-82, com registro profissional no CRP/PR sob o nº 28359, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes, em comunhão de vontades, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA AUTÔNOMA**, o qual será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e, em especial, pelas Cláusulas abaixo descritas:

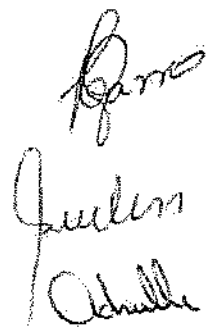
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA**, por meio do presente instrumento, assume o compromisso e a responsabilidade de **PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA** nas dependências da **CONTRATANTE**, na condição de profissional autônomo, não tendo vínculo trabalhista ou relação de subordinação com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Disponibilizar espaço físico e instalações adequadas para a realização da atividade profissional da **CONTRATADA**.
- 2.2 Zelar pelas instalações e manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais colocados à disposição da **CONTRATADA**.
- 2.3 Disponibilizar serviço de recepção e limpeza geral dos ambientes e espaços comuns.
- 2.4 Cobrar as mensalidades e realizar o repasse dos valores à **CONTRATADA**, seguindo os critérios dispostos na Cláusula 5ª deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Handwritten signatures of the parties, including the representative of the contracting party (Larissa Cabreira) and the contracting party (Francielle Mores Zanco).

- 3.1 Realizar a prestar os serviços com zelo e em conformidade com as normas técnicas da profissão.
- 3.2 Realizar consultas, diagnósticos e elaboração do plano de tratamento com os pacientes, acompanhando e orientando a execução até a sua plena recuperação.
- 3.3 Utilizar as técnicas e materiais que julgar adequado ao tratamento do paciente, observando as particularidades deste, tais como idade, peso e condições clínicas de saúde.
- 3.4 Manter o prontuário do cliente atualizado com a descrição e evolução do tratamento.
- 3.5 Manter em dia o recolhimento da anuidade junto ao seu respectivo conselho profissional.
- 3.6 Comunicar a CONTRANTE em caso de dano ou avaria em equipamentos, instrumentos e materiais de propriedade da desta.
- 3.7 Comunicar a CONTRANTE sobre eventual existência de impedimento de ordem ética ou legal acerca de pacientes que lhe tenham sido encaminhados.
- 3.8 Comunicar o término do tratamento dos pacientes à CONTRATANTE.
- 3.9 Manter o ambiente limpo e organizado após o encerramento de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO DA MARCA E DA PUBLICIDADE

- 4.1 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a se utilizar do nome e da marca da CONTRATADA com finalidade publicitária, para que possa realizar divulgação de seus produtos e serviços por meio da internet e redes sociais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Fica convencionado pelas partes que o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será realizado mediante rateio de mensalidades, na proporção de 50% (cinquenta por cento) à CONTRATADA e 50% (cinquenta por cento) à CONTRATANTE, sobre o faturamento líquido, ou seja, descontados os impostos legais e taxa de cartão de crédito e débito.
- 5.2 Somente serão contabilizadas para fins de rateio, nos termos do item 5.1, as mensalidades efetivamente recebidas pela CONTRATANTE no mês de apuração, ficando excluídos da base de cálculo os valores relativos a clientes inadimplentes.
- 5.3 O pagamento em razão dos serviços prestados será realizado por meio de RPA (Registro de Pagamento Autônomo) até o dia 10.
- 5.4 O atraso no pagamento da CONTRATANTE à CONTRATADA ensejará aplicação de multa compensatória de 2% sobre o valor inadimplido e juros de 1% ao mês.
- 5.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE o recolhimento das contribuições previdenciárias e descontos legais inerentes aos serviços prestados, devendo proceder a retenção e pagamento dos respectivos valores.

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O presente contrato terá a vigência de **06/11/2023** até **06/11/2024**, tendo início a partir de sua assinatura. Caso não haja manifestação formal e por escrito das partes, o presente contrato será renovado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes e a qualquer momento, sem que importe em direito a qualquer forma de indenização, desde que haja comunicação formal por escrito com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- 7.2 Em caso de rescisão unilateral de alguma das partes, sem justa causa ou aviso prévio, aquela que der causa deverá indenizar a parte inocente na importância de 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente à época da rescisão contratual.
- 7.3 O contrato também se extingue de pleno direito, sem que seja necessária comunicação prévia e sem direito a qualquer indenização ou compensação, ocorrendo pelo menos uma das seguintes hipóteses: inadimplência junto ao conselho profissional, desabilitação profissional da CONTRATADA perante o respectivo conselho de classe profissional, impossibilidade de continuidade do contrato motivada por caso fortuito ou força maior, ato de improbidade, incontinência de conduta ou mau procedimento em relação a clientes ou funcionários da CONTRATANTE, prática de atividades ilícitas no interior do estabelecimento da CONTRATANTE ou qualquer ato lesivo à imagem e a boa reputação da CONTRATANTE.
- 7.4 Na hipótese de rescisão contratual por justa causa, conforme hipóteses previstas no item 7.3, ainda será devido à CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA DE NÃO CONCORRÊNCIA

- 8.1 Fica estipulado que, após a rescisão do contrato, a CONTRATADA deve respeitar a cláusula de não competição com a CONTRATANTE pelo prazo de 60 (sessenta) dias, seja por empresa própria ou na prestação de serviço autônomo, sob pena de arcar com perdas e danos que a CONTRATANTE venha a ter com a migração de clientes para o novo local de prestação de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O Não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe seja assegurado pela lei ou por este instrumento, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato, não importará

*Para
Guilherme
Adrielle*

em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia destes pela CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sempre que lhe for necessário ou conveniente, realizar a interrupção temporária dos serviços prestados mediante comunicação prévia, sem que isso importe em qualquer espécie de compensação ou indenização para a CONTRATADA (por exemplo: reformas, pinturas, férias coletivas da CONTRATANTE, entre outros).

9.3 O presente contrato não confere a qualquer das partes poderes para assumir ou criar obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, nem a representar como agente ou representante, permanecendo cada qual como unidade independente uma da outra.

9.4 Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta sobre a atividade desenvolvida pela CONTRATADA e nem controle sobre os horários de atendimento, cabendo, apenas e tão somente, à CONTRATADA agendar o atendimento de seus clientes conforme sua conveniência e disponibilidade de horários.

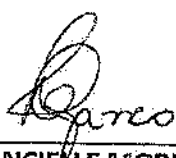
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO DE ELEIÇÃO

10.1 Para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, fica eleita a Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Guarapuava/PR, 06 de Novembro de 2023.

ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE
GUARAPUAVA
CONTRATANTE



FRANCIELLE MORES ZANCO
CONTRATADA



TESTEMUNHA
NOME: Achille Jansen Mores
CPF: _____



TESTEMUNHA
NOME: Guillem de P. Santos
CPF: _____



CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **FRANCIELLE MORES ZANCO** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogos(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/28359**.

A presente certidão é válida por até 3(três) meses após a data de expedição.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

Joseli de Fátima Wasik
Coordenadora Administrativa | Administradora (CRA-PR 33.910)



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página:
https://cfpservicos.brctotal.com/crp08_servicosonline/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx com este código:

15092.02511.03024.87086

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350
Site: www.crppr.org.br - E-mail: crp08@crppr.org.br



CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **FRANCIELLE MORES ZANCO** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/28359**.

A presente certidão é válida por até 3(três) meses após a data de expedição.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

Joseli de Fátima Wasik
Coordenadora Administrativa | Administradora (CRA-PR 33.910)



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
https://cfpservicos.brctotal.com/crp08_servicosonline/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx com este código:

15092.02511.03024.87086

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350
Site: www.crppr.org.br – E-mail: crp08@crppr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGISTRO: 8º
PROFISSIONAL: CRP-08/28359
DATA DE REGISTRO: 16/02/2019
NOME: FRANCIELLE MORES ZANCO
ESTADO DO PARANÁ

FRANCIELLE MORES ZANCO

LUCINDO ZANCO
TELMA TEREZINHA MORES ZANCO
NACIONALIDADE

GUARAPUAVA/PR

BRASILEIRA

CURITIBA - PR

DATA DE NASCIMENTO: 28/09/1981

DATA DE EXERCÍCIO: 16/02/2019

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRO
Psic. João Antônio Fortes de Oliveira
Presidente



007.721.445-82

8.344.755-9-11PR

29-05-2016

Validade 16/02/2021

ASSINATURA DO PSICÓLOGO

[Signature]



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone (41) 3264-8097

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nº 7871a671-b9cd-4ac7-9e14-c2852f3b0091

Jurisdição: PR

Declaramos para os devidos fins que o (a) profissional **ELITON OPUCHKEVITCH**, CPF **101.470.909-11**, registrado (a) como **FISIOTERAPEUTA** sob o número **335463-F**, INSCRITO DESDE **24/08/2021**, encontra-se com a seguinte situação cadastral neste Conselho:

FISIOTERAPEUTA - ATIVO DESDE 26/08/2021

Finalidade: Simples verificação. - Fornecimento gratuito.



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram garantidas por meio de assinatura eletrônica avançada, conforme previsto na Lei nº 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto nº 10.543/2020. A autenticidade pode ser verificada através do QR Code ao lado ou pelo link:

<https://crefito-pr.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/>

Chave de autenticidade: 7871a671-b9cd-4ac7-9e14-c2852f3b0091



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLID., EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2290303135

NOME
RAFAELA MENEZES TREVISAN



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14194731-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
069.979.769-13 26/02/2002

FILIAÇÃO
MARCELO TREVISAN

**HELOISA HELENA MENEZES
TREVISAN**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07476265601

VALIDADE
25/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
13/10/2020

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR

2290303135

Rafaela Menezes Trevisan
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
19/10/2021

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

76367610006
PR920624062



PARANÁ



DENATRAN CONTRAN

CREFITO

Página 3

INSCRIÇÃO Nº 393375-F

**O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
expede esta CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROFISSIONAL DE FISIOTERAPEUTA a**

RAFAELA MENEZES TREVISAN

Filiação:

MARCELO TREVISAN

HELOÍSA HELENA MENEZES TREVISAN

Nacionalidade: Brasil

Natural de: Guarapuava - PR

Nascimento: 26/02/2002

Data de emissão: 05/01/2024

CREFITO-8

Página 5

REGISTRO PROFISSIONAL SEM DIPLOMA

Registros do título de FISIOTERAPEUTA

**Repartição: CENTRO UNIVERSITÁRIO
GUAIRACÁ - UNIGUAIRACÁ**

nº ** Livro/Folha: **/**

Emitido em 19/12/2023

Concluído em 02/12/2023

Repartição COFFITO nº 393375-F

Livro/Folha: 903/450

Em 10/01/2024

INSCRIÇÃO CREFITO-8

Data: 05/01/2024



POLEGAR DIREITO



Andressa

ASSINATURA DO PORTADOR

CERTIDÃO

A Vice Reitora do Centro Universitário Guairacá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **FISIOTERAPIA - BACHARELADO**, em 02 de dezembro de 2023 e a imposição de Grau em 18 de janeiro de 2024, confere o título de **BACHARELA em FISIOTERAPIA**, a

RAFAELA MENEZES TREVISAN,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 26 de fevereiro de 2002, portadora da Carteira de Identidade N.º 14.194.731-1/PR, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, até que seu Diploma de Graduação seja registrado.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 18 de janeiro de 2024.

Renovação do Reconhecimento pela
Portaria n.º 109, de 04/02/2021,
publicado no D.O.U. n.º 25, em
05/02/2021.

Kelly C. N. Soares
Prof.ª Dra. Kelly Cristina Nogueira Soares
Vice Reitora
Port. N.º 002/2020 - GR

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA

ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Manoel Ribas, 2525, Centro
GUARAPUAVA - PR - CEP. 85010-180
CNPJ 07.282.377/0070-51 - Insc. Est. 90753913-10

ROTEIRO: 016-6001-070-4391
MATRÍCULA: 3503192-2023-12-2
DOM: BANC.: 00104 00989 001000211510

CONT. ENT.

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGACÃO: BIFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS · DISP: 127

Lim. Min.: 117

Lim-Max: 133

MARCELO TREVISAN

-1

RUA EÚCLIDES DA CUNHA, 332 - 85067470

MORRO ALTO
GUARAPIRUA (AG: 609)

CNPJ/CPF/RANI: 92X.XXX.XX9-53
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

9/3503132-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W6075859369

Data de Apresentação: 04/01/2024

Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: **0003503132-7**

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	28/11/2023	27/12/2023	29	25/01/2024



NOTA FISCAL Nº: 000.161.299 - Série: 002.

DATA DE EMISSÃO: 28/12/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/consulta>

chave de acesso:

4123 1207 2823 7700 7051 6600 2000 1612 9920 3516
1865

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Dezembro / 2023	26/01/2024	R\$ 75,72

Problemas com a iluminação pública? Entre em contato com a prefeitura, órgão responsável pela manutenção, operação e expansão da iluminação pública.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	Base Calc. % Aliq. ICMS (R\$) ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit R\$	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo de kWh	KWH	187,00	0,872300	163,12	5,09	163,12 18	29,36	0,688110	PIS			
Energia Atv Injetada	KWH	137,00	0,769730	108,18	3,72	56,66 18	-10,20	0,698110	COFINS	35,76	0,6750	0,25
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									ICMS	106,46	18,00	19,16
Contab de Rm Pub				20,78	0,00	0,00 0	0,00					

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
DEZ/23	[Bar chart]	29
NOV/23	[Bar chart]	33
OCT/23	[Bar chart]	32
SET/23	[Bar chart]	30
AGO/23	[Bar chart]	32
JUL/23	[Bar chart]	37
JUN/23	[Bar chart]	37
MAY/23	[Bar chart]	29
ABR/23	[Bar chart]	36
MAR/23	[Bar chart]	31
FEB/23	[Bar chart]	28
JAN/23	[Bar chart]	28
DEZ/22	[Bar chart]	33

TOTAL:	76,72	1,37	106,46	19,16
--------	-------	------	--------	-------

Medidor	Grandezas	Pontos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W6075859369	Energia ativa em MWh	Ponta	4093	4280	1	187
W6075859369	Energia injetada	Ponta	7710	8197	1	487

RESERVADO AO FISCO
Inciso IV, art. 17 do RICMS/PR - 2017.

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Nº FATURA
161299.

MATRÍCULA

3503132-2023-12-2

VENCIMENTO

26/01/2024

TOTAL A PAGAR

R\$ 75.72

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO
NO BANCO 0104

ATENÇÃO

UG com Microgeração classificada como GD_1 para faturamento, conforme Lei 14.300/22
Saldo Acumulado: 4.078 A expirar no próximo ciclo: 0

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEE	ANUAL	TRIM.	APUR.	MENSAL
DIC	7,00	0,00	0,00	0,00
FG	4,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	5,00	0,00	0,00	0,00
DICI	13,00			

Conjuntio: GUARAPUAVA

Referência: 10/2023
Tensão Contratada: 127
Limite Adequado: 117 a 133

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FG: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

CONSUMO FATURADO	DEMANDA MÉDIA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MÉDIA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MÉDIA
187,00	280,00		239,00	279,00							
280,00	239,00		279,00	297,00							
239,00	279,00		297,00	300,00							
279,00	297,00		300,00	334,00							
297,00	300,00		334,00	224,00							
300,00	334,00		224,00	204,00							
334,00	224,00		204,00	205,00							
224,00	204,00		205,00	173,00							
204,00	205,00		173,00	147,00							
205,00	173,00		147,00	172,00							
173,00	147,00		172,00								

PONTA	INTERMEDIÁRIA	FORA DE PONTA	PONTA	FORA DE PONTA	RESERVADO	TUSDG

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Serviço de distribuição	6,28	8,30
Cópia de energia	16,32	21,35
Serviço de transmissão	4,22	5,57
Encargos setoriais	7,58	10,01
Impostos diretos e encargos	41,32	54,57
Outros serviços	0,00	0,00
Total	75,72	100,00

Encargo da UG do Sistema de Distribuição
(Ref 10/2023): R\$ 7,19

DADOS DA LEITURA

UN.	POSTO	Leitura Anterior: 28/11/2023	Leitura Atual: 27/12/2023
KWH	Ponta	4.290,00	4.093,00
INJ	Ponta	8.197,00	7.710,00

ESTRUTURA DO CONSUMO

Dias: 29	FAT. POT.	PERDAS (%)	FAT. POT.	PERDAS (%)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS DO CONSUMO

MEDIDO	FATURADO
197,00	187,00
487,00	137,00

DADOS DA DEMANDA

DRE	ERE

* KWTO: Dem TUSDG * K: Cons Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 701 0526
Central de Atendimento Energisa (faltou e media tensão): 0800 723 3520
Atendimento Energisa para deficientes auditivos: 0800 548 1783

ONDE PAGAR SUA CONTA



Débito Automático:

Bradesco / Sicredi / Banco do Brasil / Itaú / Mercantil do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Caixa Econômica Federal / Inter / Credicoamo / Banco Original



Agentes Credenciados:

Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Credicoamo / Tribanco / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) (Agentes Credenciados) / Sicredi (Agentes Credenciados)



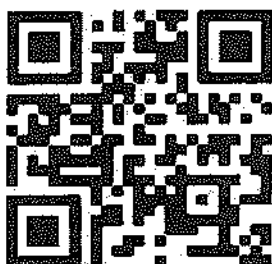
Autoatendimento e Internet:

Bradesco / Sicredi / Banco do Brasil / Itaú / Mercantil do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Caixa Econômica Federal / Inter / Credicoamo / Banco Original

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, reatuação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
18 9 9120-3365



Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon





CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA RELATIVOS
AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

INTERESSADO(A): RAFAELA MENEZES TREVISAN

CREFITO-8: 393375-F

CPF: 069.979.769-13

Curitiba, 06 de agosto de 2025

1. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam débitos tributários lançados pelo **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional – CTN.
2. É certificado, também, por ora, que o(a) profissional se encontra **APTO(A)** ao exercício profissional não existindo, perante a esta Autarquia Federal, decisão transitada em julgado que suspenda tal direito.
3. O presente tem finalidade para simples verificação, sendo válido até 31/03/2026.
4. O referido é verdade e dou fé.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://crefito-pr.implanta.net.br/servicosonline>, informando o número de controle:
78d3d49f-9922-453e-9d38-60b59ca53166

	As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.			
6.2.5.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
6.2.5.1.	Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos;			
6.2.5.2.	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.	-		
6.2.6.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (EMPRESA)			
6.2.6.1.	Requerimento para credenciamento, conforme anexo;			
6.2.6.2.	Relação dos profissionais que prestarão os serviços;			
6.2.6.3.	Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;	OK		
6.2.6.4.	Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento ou Certificado de Isenção, dentro do prazo de validade;	OK		
6.2.6.5.	Apresentar declaração de regime de enquadramento fiscal de pessoa jurídica;			
6.2.6.6.	Declaração Unificada, conforme anexo.			
6.2.7.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL			
6.2.7.1.	Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços			
6.2.7.2.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;			
6.2.7.3.	Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria inerente à área de atuação;			
6.2.7.4.	Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.			
6.2.7.5.	Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside.			

DECLARO, para os devidos fins de direito, que o presente processo encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, conforme *checklist* de acordado com a hipótese prevista no parecer Jurídico Referencial anexado, referente a celebração de inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/20214, mediante credenciamento instaurado pelo Chamamento Público nº 005/2025.

Guarapuava, de de 2025.

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE MULTIDISCIPLINAR

EDITAL 005/2025

CHECKLIST I - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS 5ª RS				
	DA HABILITAÇÃO	Tick	Pág.	Disp.
6.2.3.	HABILITAÇÃO JURÍDICA			
6.2.3.1.	Ato constitutivo, sendo estatuto social ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) e ata registrada da Assembleia de Eleição da diretoria, quando houver;	OK		
6.2.3.2	6.2.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor ;	-		
6.2.3.3.	6.2.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	-		
6.2.3.4.	Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	-		
6.2.3.5.	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;	-		
6.2.3.6.	Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei dos sócios administradores.	OK		
6.2.4.	REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA			
6.2.4.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido a no mínimo 90 (trinta) dias;	OK		
6.2.4.2.	A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante.	OK		
6.2.4.3.	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;	OK		
6.2.4.4.	Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante;			
6.2.4.5.	Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";	OK		
6.2.4.6.	Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.	OK		
6.2.4.7.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	OK		

Leonardo Barbosa de Ramos
Agente de contratação
Responsável pelo preenchimento do Checklist



Conselho Municipal de Saúde do Município de Guarapuava

**ATA DE ABERTURA - FASE DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

Ao(s) 16 dia(s) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h00m, na sede do CIS5ªRS, reuniu-se o Sr. Agente de Contratação, LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, acompanhado pelos membros da equipe de apoio, Rafaela Gouvêa, Matrícula nº 47901, e Wilson Antônio Batista, Matrícula nº 48401, designados pela PORTARIA Nº 169/2025, de 23 de outubro de 2025, todos abaixo assinados, para proceder à abertura e análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.565/0001-89**, com relação ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Declarada aberta a sessão pública, constatou-se que a documentação de habilitação foi enviada pela empresa **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.565/0001-89**, porém sem a presença de representante da referida empresa. Diante disso, o Sr. Agente de Contratação, juntamente com os membros da equipe de apoio, procedeu à abertura do envelope para análise do conteúdo da documentação apresentada. Após exaustiva análise, constatou-se que a empresa **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.565/0001-89 DEIXOU DE ATENDER PLENAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**. Assim, por unanimidade de votos dos membros da equipe de apoio e Agente de Contratação presentes, decidem realizar diligências, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que a empresa **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.565/0001-89**, encaminhe a documentação faltante referente a:

DA EMPRESA

- Ato constitutivo, sendo estatuto social ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) e ata registrada da Assembleia de Eleição da diretoria, quando houver;
- Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei dos sócios administradores.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante; (a certidão deve ser positiva com efeitos de negativa ou negativa de débitos do contribuinte)
- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava / PR

e-mail: consorcio5rs@gmail.com



Consórcio Inter-municipal de Saúde do 5º Região do Estado do Rio Grande do Sul

VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos;

- Referente ao anexo II colocar somente na descrição o atendimento na área pretendida (fisioterapia e psicologia)
- Apresentar declaração de regime de enquadramento fiscal de pessoa jurídica;

DO PROFISSIONAL

ANDRESSA CHIMILOSKI LOURENCO

- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside (expedido pelo Fórum);
- Comprovante de residência do profissional que prestara o serviço (últimos três meses)

FRANCIELLE MORES ZANCO

- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside (expedido pelo Fórum);
- Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;
- Comprovante de residência do profissional que prestara o serviço (últimos três meses)

ELITON OPUCHKEVITCH

- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside (expedido pelo Fórum);
- Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.
- Comprovante de residência do profissional que prestara o serviço (últimos três meses)

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR

e-mail: consorciocts5rs@gmail.com

RAFAELA MENEZES TREVISAN

- ⦿ Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside (expedido pelo Fórum);
- ⦿ Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.
- ⦿ Comprovante de residência do profissional que prestara o serviço (últimos três meses)

Decorrido o prazo, com ou sem o envio da documentação faltante, será realizada nova sessão pública para análise. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Sr. Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio.

LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121

RAFAELA GOUVÊA
MATRÍCULA Nº. 47901

WILSON ANTÔNIO BATISTA
MATRÍCULA Nº. 48401

DOCUMENTOS FALTANTES . ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA

mensagem

Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>
Para: ISG Guarapuava <institutosaude@hotmail.com.br>

16 de janeiro de 2026 às 11:2

Bom dia, envio anexo contendo a relação de documentos faltantes da empresa.

 **DOCUMENTOS FALTANTES . ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA.pdf**
511K



Consórcio Inter-municipal de Saúde do 5º Região do Rio Grande do Sul

**CERTIDÃO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

CERTIFICO e dou fé que, na presente data, ao(s) 23 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2026, às 11h10m, a empresa **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.760.565/0001-89**, realizou a entrega do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em um único envelope, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 e ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS.

EMPRESA: ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA
RESPONSÁVEL: LARISA CABREIRA
TELEFONE: (42) 9 9831-5252
E-MAIL: institutodesaude@gmail.com

OBSERVAÇÃO: Informamos que a mera apresentação da documentação não implica no deferimento do credenciamento da empresa, uma vez que os documentos serão submetidos a análise posterior, podendo o pedido ser deferido ou indeferido. Caso sejam identificadas eventuais pendências documentais, serão realizadas diligências nos termos previstos no edital, com o objetivo de requisitar a complementação necessária. O contato oficial para tal solicitação será realizado exclusivamente por meio do endereço de e-mail informado pela empresa neste protocolo.

Emanuele Barbosa da Silva
Servidor(a) Responsável
pelo recebimento da documentação

LARISA CABREIRA
(e-mail institutodesaude@gmail.com)
Responsável
pela entrega da documentação

DOCUMENTOS FALTANTES . ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA

mensagens

Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>
Para: ISG Guarapuava <institutosaude@hotmail.com.br>

16 de janeiro de 2026 às 11:00

Bom dia, envio anexo contendo a relação de documentos faltantes da empresa.

 **DOCUMENTOS FALTANTES . ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA.pdf**
511K

ISG Guarapuava <institutosaude@hotmail.com.br>
Para: Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

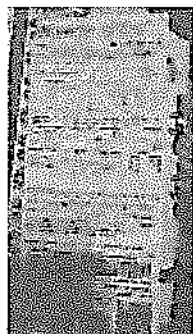
23 de janeiro de 2026 às 11:00

Bom dia, tudo bem?
segue documentações faltantes

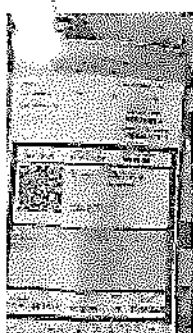
De: Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 11:27
Para: ISG Guarapuava <institutosaude@hotmail.com.br>
Assunto: DOCUMENTOS FALTANTES . ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA

Bom dia, envio anexo contendo a relação de documentos faltantes da empresa.

13 anexos



WhatsApp Image 2026-01-23 at 09:20:00.jpeg
203K



WhatsApp Image 2026-01-21 at 11:41:26.jpeg
288K



WhatsApp Image 2026-01-21 at 10:20:27.jpeg
85K

 **6 ALTERAÇÃO.pdf**
791K

 317K

 **Cart Conselho.pdf**
189K

 **CND FEDERAL.pdf**
78K

 **CND_MUNICIPAL POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA ISG.pdf**
63K

 **Doc Lari.pdf**
229K

 **ISG-INSTITUTO-DE-SAUDE-DE-GUARAPUAVA-LTDA-FAL.pdf**
208K

 **atestado rafa .pdf**
208K

 **Contrato rafa.pdf**
29169K

 **Contrato eliton (1)_compressed (1).pdf**
1846K

ISG Guarapuava <institutodesaude@hotmail.com.br>
ar. Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

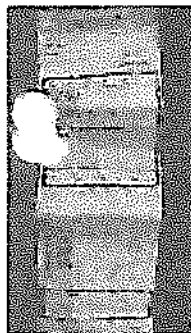
23 de janeiro de 2026 às 11:0

Bom dia, tudo bem?
segue o restante

De: Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 11:27
Para: ISG Guarapuava <institutodesaude@hotmail.com.br>
Assunto: DOCUMENTOS FALTANTES . ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA

Bom dia, envio anexo contendo a relação de documentos faltantes da empresa.

9 anexos



WhatsApp Image 2026-01-23 at 10.32.38 (1).jpeg
282K

 **Contrato Andressa.pdf**
17635K

 **Contrato Fran.pdf**
14655K

 **atestado.pdf**
95K

 **energisa_2viaf7932284-f83b-42ee-a747-d5ab2ad5c9ba.pdf**
307K

 **Cart Conselho.pdf**
189K

 **Doc Lari.pdf**
229K

 **atestado.pdf**
96K

Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>
Para: ISG Guarapuava <institutosaude@hotmail.com.br>

23 de janeiro de 2026 às 14:00

Boa tarde, permanece alguns documentos faltantes

DA EMPRESA

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante; **(a certidão deve ser positiva com efeitos de negativa ou negativa de débitos do contribuinte)**
- Referente ao anexo II colocar somente na descrição o atendimento na área pretendida (fisioterapia e psicologia)
- Todos os anexos devem ter assinatura digital

DO PROFISSIONAL

- FRANCIELLE MORES ZANCO

- Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;

Demais profissionais

Referente a Certidão de Antecedentes Criminais esta deve ser a emitida pela Comarca onde reside. Todos os profissionais devem apresentar esta Certidão.

Em sex., 23 de jan. de 2026 às 11:10, ISG Guarapuava <institutosaude@hotmail.com.br> escreveu:

Bom dia, tudo bem?
segue o restante

Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 11:27

Para: ISG Guarapuava <institutosaude@hotmail.com.br>

Assunto: DOCUMENTOS FALTANTES - ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA

Bom dia, envio anexo contendo a relação de documentos faltantes da empresa.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ISG - INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA LTDA
CNPJ: 08.760.565/0001-89**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

LARISSA CABREIRA, brasileira, psicóloga, nascida em 09 de Junho de 1979, natural de Criciúma/SC, portadora de Célula de Identidade Civil registrada nº. 358.792-1 SESP/SC, inscrita no CPF nº. 031.831.169-01, residente e domiciliada na Rua Afonso Botelho, 1312, Santana CEP 85.070-165, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, única sócia da sociedade empresária limitada **ISG - INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA LTDA** com sede e foro na Rua Professor Becker, 2461, sala 05, Trianon, CEP 85.015-230, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 08.760.565/0001-89, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205913184 em 12/04/2007, Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 20106256378 em 17/06/2010, Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 20111849772 em 24/02/2011, Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 20131036858 em 04/03/2013, Quarta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20176490663 em 04/12/2017, Quinta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20190781300 em 12/04/2019 ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980. A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato social, que passa a ser: "O acervo desta Empresa, que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim R\$ 10.000,00 (dez mil reais) já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é nesse ato aumentado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o aumento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pela titular, em moeda corrente do país, da seguinte forma: passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior".

TITULAR	QUOTAS	(%)	CAPITAL (R\$)
LARISSA CABREIRA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 10:00 SOB Nº 41600900642.
PROTOCOLO: 194017184 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903121232, NIRE: 41600900642.

ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ISG - INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA LTDA
CNPJ: 08.760.565/0001-89**

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA
ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA EIRELI
CNPJ: 08.760.565/0001-89**

LARISSA CABREIRA, brasileira, psicóloga, nascida em 09 de Junho de 1979, natural de Criciúma/SC, portadora de Célula de Identidade Civil registrada nº. 358.792-1 SESP/SC, inscrita no CPF nº. 031.831.169-01, residente e domiciliada na Rua Afonso Botelho, 1312, Santana CEP 85.070-165, Município de Guarapuava, Estado do Paraná **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.760.565/0001-89, que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA EIRELI**, CNPJ sob n.º 08.760.565/0001-89, data da constituição dia 12 de Abril de 2007, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - A EIRELI terá a sua na Rua Professor Becker, 2461, sala 05, Trianon, CEP 85.015-230, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da EIRELI será:

- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.30-5-04 - Atividade odontológica
- 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 10:00 SOB Nº 41600900642.
PROTOCOLO: 194017184 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903121232. NIRE: 41600900642.
ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ISG - INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA LTDA
CNPJ: 08.760.565/0001-89**

TITULAR	QUOTAS	(%)	CAPITAL (R\$)
LARISSA CABREIRA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular **LARISSA CABREIRA** dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico. Do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 10:00 SOB Nº 41600900642.
PROTOCOLO: 194017184 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903121232. NIRE: 41600900642.

ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ISG - INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA LTDA
CNPJ: 08.760.565/0001-89**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração será válido para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular elege o Foro da Comarca de Guarapuava no Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento de **Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 19 de Junho de 2019.



LARISSA CABREIRA
CPF: 031.831.169-01

FORMA RECONHECIDA
e TABELADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 10:00 SOB Nº 41600900642.
PROTOCOLO: 194017184 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903121232. NIRE: 41600900642.
ISG - INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo Digital N° /J2ME-pYMHF-CJ6AK-KC3ze.UORTc

Valda esse selo em <http://Tunapen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de LARISSA CABRERA (79812). *0012*

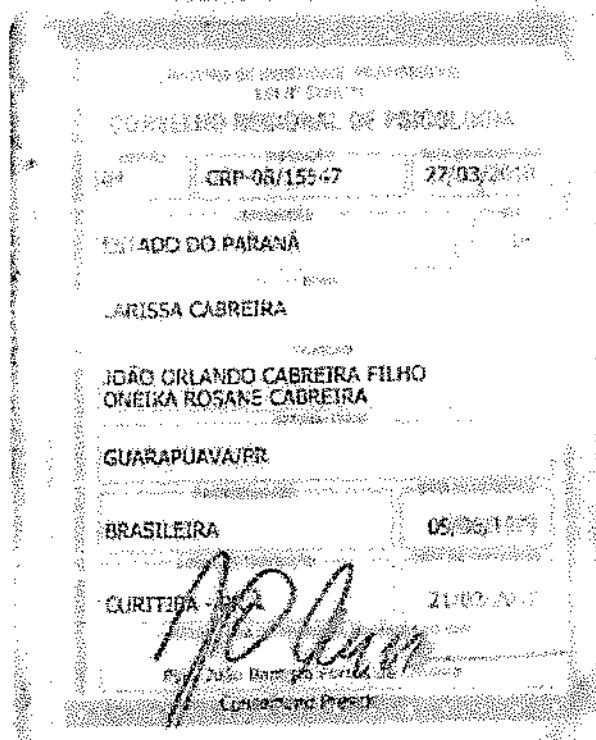
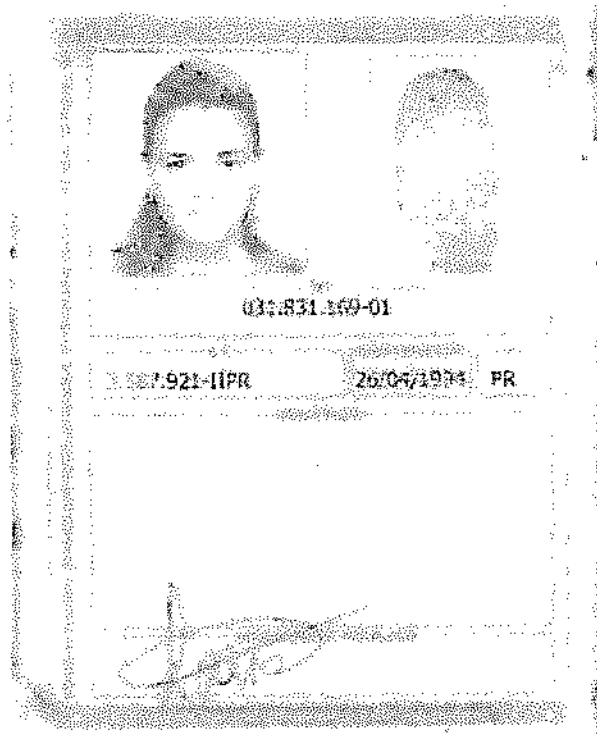
882783*. Dou 16. Guarapuava, 28 de junho de 2019 - 14:29:25h.

Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019 10:00 SOB N° 41600900642.
PROTOCOLO: 194017184 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903121232. NIRE: 41600900642.
ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA EIRELI

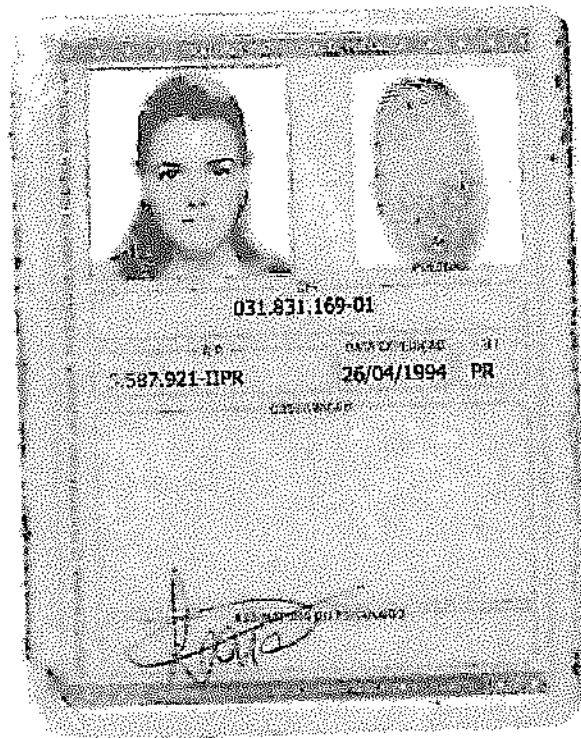
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



LEI Nº 5706/11

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

INSCRIÇÃO	DATA DE EMISSÃO
CRP-08/15547	27/03/2012
UF	
ESTADO DO PARANÁ	1º
NOME	
LARISSA CABREIRA	
FILIAÇÃO	
JOÃO ORLANDO CABREIRA FILHO	
ONEIKA ROSANE CABREIRA	
RESIDÊNCIA	
GUARAPUAVA/PR	
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO
BRASILEIRA	09/06/1974
LOCAL DE EMISSÃO	DATA DE EXPIRAÇÃO
CURITIBA	21/03/2013
Assinatura do Presidente	
Prof. João Batista Fontes de Oliveira	



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.587.921

DATA DE EMISSÃO: 25/04/1994

LARISSA CABREIRA

João Orlando Cabreira Filho
Onelma Rosane Cabreira

GUARAPUAVA/PR.

DATA DE NASCIMENTO: 09/06/1979

Cert. Naso. N. 2.900 1.03 Fls. 503
Cert. Votorasni - Guarapuava/PR.

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 11.6 DE 23.05.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **LARISSA CABREIRA**

DATA DE NASCIMENTO: 09/06/1979	Nº INSCRIÇÃO: 0725 1667 0680	ZONA: 043	SEÇÃO: 0320
--------------------------------	------------------------------	-----------	-------------

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA/PR

DATA DE EMISSÃO: 27/10/2010

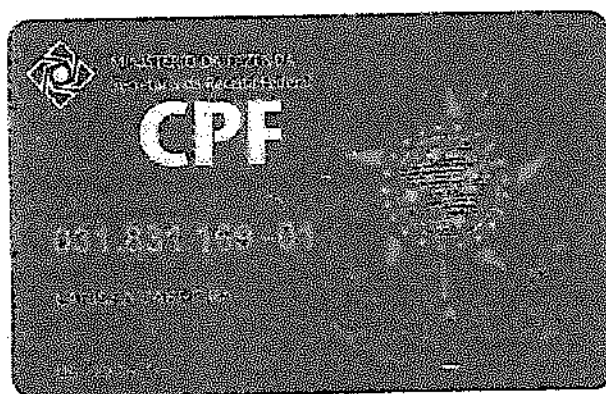
JUIZ ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

040686 - 1028

POLETA 09/03/10

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR





MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 5039/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 541133 - ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA
CNPJ/CPF: 08.760.565/0001-89
Endereço: RUA PROFESSOR BECKER, 2461
Complemento: SALA 05
Bairro: SANTA CRUZ
Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

Preencher no campo "Informações Adicionais" a Finalidade de emissão da Certidão.

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
19/01/2026	90 dias

A fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos de até a presente data, FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail: certidaoguarapuava@gmail.com.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA
CNPJ: 08.760.565/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:35:38 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **B3CE.C3F4.7EDA.C8C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA

Documento..... CNPJ 08.760.565/0001-89

Sede..... Rua PROFESSOR BECKER, 3461 (SALA 05), SANTA CRUZ, GUARAPUAVA/PR,
CEP 85015230

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecede.

PONTA GROSSA/PR, 21 de Janeiro de 2026



Certificação

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANA WAGNER
CPF
63910869938

Assinatura assinada digitalmente
<https://validar.fli.gov.br/>



Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL; conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº 14.063/2
A Verificação da assinatura: <https://validar.fli.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 – CIS5ªRS

O interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO**

CIS5ªRS, divulgado pelo consórcio intermunicipal de saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, nos termos do **Edital de Credenciamento Público nº. 005/2025**.

Razão Social: **ISG - INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA LTDA**

Nome Fantasia: **ISG - INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA**

Endereço comercial: **RUA PROFESSOR BECKER nº 2461**

Complemento: **SALA 05** Bairro: **CENTRO**

CEP: **85.015-230** Cidade: **GUARAPUAVA**

Estado: **PARANÁ** CNPJ: **08.760.565/0001-89**

Inscrição Estadual: **ISENTO** CNES: **6572871**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA	R\$ 30,00
2	ATENDIMENTO NUTRICIONAL	R\$ 30,00
3	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA	R\$ 30,00

Guarapuava, 22 de Janeiro 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA CABREIRA
Data: 23/01/2026 10:09:38-0300
verifique em <https://validar.iu.gov.br>

Larissa Cabreira

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Declaro, para os devidos fins, que a empresa:

ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA LTDA

CNPJ: 08.760.565/0001-89

Nome fantasia: ISG - Instituto de Saúde de Guarapuava

Endereço: Rua Professor Becker, nº 2461, Sala 05

Bairro: Santa Cruz - CEP: 85.015-230

Município: Guarapuava - PR

Encontra-se devidamente constituída e ativa, estando enquadrada como:

Microempresa (ME)

Para fins fiscais e tributários, a empresa encontra-se atualmente enquadrada no seguinte regime de tributação:

Simples Nacional

A presente declaração é emitida a pedido do interessado para fins de comprovação junto a órgãos públicos, instituições financeiras ou demais entidades que se fizer necessário.

Guarapuava/PR, 19 de janeiro de 2026

MACIEL PABLO DE
OLIVEIRA:0510595
5960

Assinado de forma digital
por MACIEL PABLO DE
OLIVEIRA:05105955960
Dados: 2026.01.19
16:33:38 -03'00'

Contador

Nome: MACIEL PABLO DE OLIVEIRA

CPF: 051.059.559-60

CRC: 058166/O-8

BANCO CITIBANK Pagar preferencialmente ao Banco Citibank
74593 10012 19121 018004 02000 822357 5 13180000012502



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ELITON OPUCHKEVITCH
Número do RG: 12726977-7
Filiação 1: ELOY OPUCHKEVITCH
Filiação 2: IRENE SCHIMUDELA OPUCHKEVITCH
Data nascimento: 15/12/1995
Naturalidade: TURVO/PR

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 21 de janeiro de 2026

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA BICHELETO
Diretor

A autenticação deste documento poderá ser confirmada no site www.pr.gov.br inserindo a chave SMC/PM, ou apontando o QR Code anexo.
O documento também está disponível em T-Stamp e/ou Página 1 de 1.



PCPR

Rua Pedro Ivo, 306 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 810-400
Fone: (41) 3320-0700 - e-mail: central@pr.gov.br





**ISG
Cabreira**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO

Por este contrato particular, **ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito privado, empresário individual, registrado sob o CNPJ nº 08.760.565/0001-89, com sede na Rua Professor Becker, nº 2461, Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.015-230, neste ato representada por **LARISSA CABREIRA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 3.587.921, SSP-SC, inscrita no CPF nº 031.831.169-01, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, **ELITON OPUCHKEVITCH**, brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade nº 12.726.977-7, expedida por SSP-PR, inscrita no CPF nº 101.570.909-11, com registro profissional no **CREFITO/PR 335463-F**, residente e domiciliado na Rua: Saldanha Marinho, nº 615, bairro: Trianon, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.012-280, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes, em comunhão de vontades, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA AUTÔNOMA**, o qual será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e, em especial, pelas **Cláusulas** abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA**, por meio do presente instrumento, assume o compromisso e a responsabilidade de **PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA** nas dependências da **CONTRATANTE**, na condição de profissional autônomo, não tendo vínculo trabalhista ou relação de subordinação com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Disponibilizar espaço físico e instalações adequadas para a realização da atividade profissional da **CONTRATADA**.
- 2.2 Zelar pelas instalações e manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais colocados à disposição da **CONTRATADA**.
- 2.3 Disponibilizar serviço de recepção e limpeza geral dos ambientes e espaços comuns.
- 2.4 Cobrar as mensalidades e realizar o repasse dos valores à **CONTRATADA**, seguindo os critérios dispostos na **Cláusula 5ª** deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

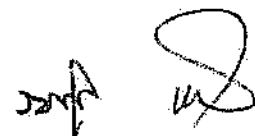
- 3.1 Realizar a prestar os serviços com zelo e em conformidade com as normas técnicas da profissão.
- 3.2 Realizar consultas, diagnósticos e elaboração do plano de tratamento com os pacientes, acompanhando e orientando a execução até a sua plena recuperação.
- 3.3 Utilizar as técnicas e materiais que julgar adequado ao tratamento do paciente, observando as particularidades deste, tais como idade, peso e condições clínicas de saúde.
- 3.4 Manter o prontuário do cliente atualizado com a descrição e evolução do tratamento.
- 3.5 Manter em dia o recolhimento da anuidade junto ao seu respectivo conselho profissional.
- 3.6 Comunicar a CONTRANTE em caso de dano ou avaria em equipamentos, instrumentos e materiais de propriedade da desta.
- 3.7 Comunicar a CONTRANTE sobre eventual existência de impedimento de ordem ética ou legal acerca de pacientes que lhe tenham sido encaminhados.
- 3.8 Comunicar o término do tratamento dos pacientes à CONTRATANTE.
- 3.9 Manter o ambiente limpo e organizado após o encerramento de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO DA MARCA E DA PUBLICIDADE

- 4.1 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a se utilizar do nome e da marca da CONTRATADA com finalidade publicitária, para que possa realizar divulgação de seus produtos e serviços por meio da internet e redes sociais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Fica convencionado pelas partes que o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será realizado mediante rateio de mensalidades, na proporção de 40% (quarenta por cento) à CONTRATADA e 60% (sessenta por cento) à CONTRATANTE, sobre o faturamento líquido, ou seja, descontados os impostos legais e taxa de cartão de crédito e débito.
- 5.2 Somente serão contabilizadas para fins de rateio, nos termos do item 5.1, as mensalidades efetivamente recebidas pela CONTRATANTE no mês de apuração, ficando excluídos da base de cálculo os valores relativos a clientes inadimplentes.
- 5.3 O pagamento em razão dos serviços prestados será realizado por meio de RPA (Registro de Pagamento Autônomo) até o dia 10.
- 5.4 O atraso no pagamento da CONTRATANTE à CONTRATADA ensejará aplicação de multa compensatória de 2% sobre o valor inadimplido e juros de 1% ao mês.
- 5.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE o recolhimento das contribuições previdenciárias e descontos legais inerentes aos serviços prestados, devendo proceder a retenção e pagamento dos respectivos valores.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente contrato terá a vigência de **05/06/2024** até **05/06/2025**, tendo início a partir de sua assinatura. Caso não haja manifestação formal e por escrito das partes, o presente contrato será renovado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

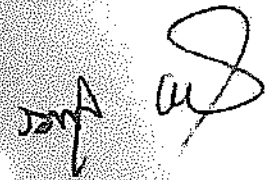
- 7.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes e a qualquer momento, sem que importe em direito a qualquer forma de indenização, desde que haja comunicação formal por escrito com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- 7.2 Em caso de rescisão unilateral de alguma das partes, sem justa causa ou aviso prévio, aquela que der causa deverá indenizar a parte inocente na importância de 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente à época da rescisão contratual.
- 7.3 O contrato também se extingue de pleno direito, sem que seja necessária comunicação prévia e sem direito a qualquer indenização ou compensação, ocorrendo pelo menos uma das seguintes hipóteses: inadimplência junto ao conselho profissional, desabilitação profissional da CONTRATADA perante o respectivo conselho de classe profissional, impossibilidade de continuidade do contrato motivada por caso fortuito ou força maior, ato de improbidade, incontinência de conduta ou mau procedimento em relação a clientes ou funcionários da CONTRATANTE, prática de atividades ilícitas no interior do estabelecimento da CONTRATANTE ou qualquer ato lesivo à imagem e a boa reputação da CONTRATANTE.
- 7.4 Na hipótese de rescisão contratual por justa causa, conforme hipóteses previstas no item 7.3, ainda será devido à CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA DE NÃO CONCORRÊNCIA

8.1 Fica estipulado que, após a rescisão do contrato, a CONTRATADA deve respeitar a cláusula de não competição com a CONTRATANTE pelo prazo de 60 (sessenta) dias, seja por empresa própria ou na prestação de serviço autônomo, sob pena de arcar com perdas e danos que a CONTRATANTE venha a ter com a migração de clientes para o novo local de prestação de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe seja assegurado pela lei ou por este instrumento, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato, não importará



em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia destes pela CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sempre que lhe for necessário ou conveniente, realizar a interrupção temporária dos serviços prestados mediante comunicação prévia, sem que isso importe em qualquer espécie de compensação ou indenização para a CONTRATADA (por exemplo: reformas, pinturas, férias coletivas da CONTRATANTE, entre outros).

9.3 O presente contrato não confere a qualquer das partes poderes para assumir ou criar obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, nem a representar como agente ou representante, permanecendo cada qual como unidade independente uma da outra.

9.4 Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta sobre a atividade desenvolvida pela CONTRATADA e nem controle sobre os horários de atendimento, cabendo, apenas e tão somente, à CONTRATADA agendar o atendimento de seus clientes conforme sua conveniência e disponibilidade de horários.

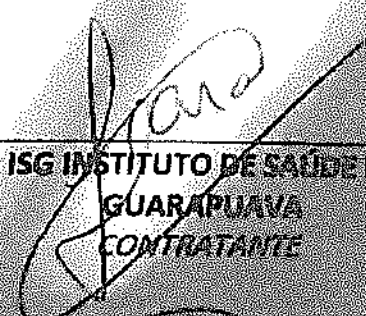
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO DE ELEIÇÃO

10.1 Para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, fica eleita a Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

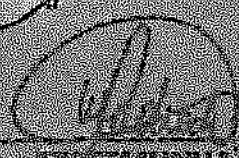
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Guarapuava/PR, 05 de junho de 2024.

PARA RECONHECIMENTO
E TESTEMUNHO


ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE
GUARAPUAVA
CONTRATANTE


ELITON OPUCHKEVITCH
CONTRATADO


TESTEMUNHA
NOME: KLEBER ROSE DA SILVA ANDRADE
CPF: 516.161.537-20


TESTEMUNHA
NOME: Sofia Miriana Elmer
CPF: 110.234.729-96



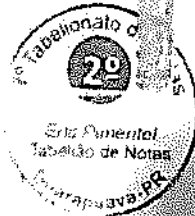
RECEBÓ DE PAGAMENTO
RUA 213 - FLORES DE LOPES - JARDIM - FONE (41) 308-5114
E-MAIL: foflores@florese.com.br
Selo nº SFTN1nGZkoFAIxeCbnAF532q

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ELITON
OPUCHKEVITCH (157001) Dou fe Empl. R\$8.01(VRC
21 73). Funrejus R\$1 50. Selo R\$1 00. FUNDEF R\$0 30.
ISSQN R\$0 18 Total R\$8 99. Guarapuava-PR 22 de julho
de 2024

Em Teste:


Milena Machado-Escrevente

da Verdade



Reference

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO 7 B1 Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. min.: 117 Lim. max.: 133

RUA SALDANHA MARINHO, 615/PT 16 - TRIANON
GUARAPUAVA/PR CEP 85012280 (AG 601)
ROTEIRO 18-8001-40-1741

9/2674364-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
W6109282911

PF/CNFS/RANI 10X 10X 10X9-11

REF: MÊS / ANO
Dez / 2025

VENCIMENTO
11/01/2026

TOTAL A PAGAR
R\$ 65,98



NOTA FISCAL Nº 002379058 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 30/12/25
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso
4125 1207 2823 7700 7051 8600 1002 3790 5620 5416 0427

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Importante: seu número de identificação 3030 será atualizado. A partir de 01/01/2026, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

Atraso na fatura pode resultar na suspensão do fornecimento de energia. Em caso de questionamento, entre em contato conosco pelo telefone 193.

Datas de leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	28/11/25	30/12/25	32	29/01/2026

[illegible]



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: RAFAELA MENEZES TREVISAN
Número do RG: 14194731-1
Número do CPF: 069.979.769-13
Filiação 1: MARCELO TREVISAN
Filiação 2: HELOISA HELENA MENEZES TREVISAN
Data nascimento: 26/02/2002
Naturalidade: GUARAPUAVA/PR

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 19 de janeiro de 2026


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.il.pr.gov.br informando a chave V69VFU, ou acessando o QR-Code ao lado;
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Jvo, 386 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@il.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO

Por este contrato particular, **ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito privado, empresário individual, registrado sob o CNPJ nº 08.760.565/0001-89, com sede na Rua Professor Becker, nº 2461, Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.015-230, neste ato representada por **LARISSA CABREIRA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 3.587.921[], SSP-SC, inscrita no CPF nº 031.831.169-01, residente e domiciliada na cidade de Guarapuava/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, **RAFAELA MENEZES TREVISAN**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 14.194.731-1, expedida por SSP-PR, inscrito no CPF nº 069.979.769-13, com registro profissional no CREFITO/PR sob o nº 393375-F, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 332, bairro Morro Alto, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.067-470, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes, em comunhão de vontades, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA AUTÔNOMA**, o qual será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil e, em especial, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA**, por meio do presente instrumento, assume o compromisso e a responsabilidade de **PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA** nas dependências da **CONTRATANTE**, na condição de profissional autônomo, não tendo vínculo trabalhista ou relação de subordinação com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Disponibilizar espaço físico e instalações adequadas para a realização da atividade profissional da **CONTRATADA**.
- 2.2 Zelar pelas instalações e manutenção dos equipamentos, instrumentos e materiais colocados à disposição da **CONTRATADA**.
- 2.3 Disponibilizar serviço de recepção e limpeza geral dos ambientes e espaços comuns.
- 2.4 Cobrar as mensalidades e realizar o repasse dos valores à **CONTRATADA**, seguindo os critérios dispostos na Cláusula 5ª deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Realizar e prestar os serviços com zelo e em conformidade com as normas técnicas da profissão.
- 3.2 Realizar consultas, diagnósticos e elaboração do plano de tratamento com os pacientes, acompanhando e orientando a execução até a sua plena recuperação.
- 3.3 Utilizar as técnicas e materiais que julgar adequado ao tratamento do paciente, observando as particularidades deste, tais como idade, peso e condições clínicas de saúde.
- 3.4 Manter o prontuário do cliente atualizado com a descrição e evolução do tratamento.
- 3.5 Manter em dia o recolhimento da anuidade junto ao seu respectivo conselho profissional.
- 3.6 Comunicar a CONTRANTE em caso de dano ou avaria em equipamentos, instrumentos e materiais de propriedade desta.
- 3.7 Comunicar a CONTRANTE sobre eventual existência de impedimento de ordem ética ou legal acerca de pacientes que lhe tenham sido encaminhados.
- 3.8 Comunicar o término do tratamento dos pacientes à CONTRATANTE.
- 3.9 Manter o ambiente limpo e organizado após o encerramento de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO DA MARCA E DA PUBLICIDADE

- 4.1 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a se utilizar do nome e da marca da CONTRATADA com finalidade publicitária, para que possa realizar divulgação de seus produtos e serviços por meio da internet e redes sociais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Fica convencionado pelas partes que o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será realizado mediante rateio de mensalidades, na proporção de 40% (quarenta por cento) à CONTRATADA e 60% (sessenta por cento) à CONTRATANTE, sobre o faturamento líquido, ou seja, descontados os impostos legais e taxa de cartão de crédito e débito.
- 5.2 Somente serão contabilizadas para fins de rateio, nos termos do item 5.1, as mensalidades efetivamente recebidas pela CONTRATANTE no mês de apuração, ficando excluídos da base de cálculo os valores relativos a clientes inadimplentes.
- 5.3 O pagamento em razão dos serviços prestados será realizado por meio de RPA (Registro de Pagamento Autônomo) até o dia 10.
- 5.4 O atraso no pagamento da CONTRATANTE à CONTRATADA ensejará aplicação de multa compensatória de 2% sobre o valor inadimplido e juros de 1% ao mês.
- 5.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE o recolhimento das contribuições previdenciárias e descontos legais inerentes aos serviços prestados, devendo proceder a retenção e pagamento dos respectivos valores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente contrato terá a vigência de **30/01/2024** até **30/01/2025**, tendo início a partir de sua assinatura. Caso não haja manifestação formal e por escrito das partes, o presente contrato será renovado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes e a qualquer momento, sem que importe em direito a qualquer forma de indenização, desde que haja comunicação formal por escrito com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- 7.2 Em caso de rescisão unilateral de alguma das partes, sem justa causa ou aviso prévio, aquela que der causa deverá indenizar a parte inocente na importância de 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente à época da rescisão contratual.
- 7.3 O contrato também se extingue de pleno direito, sem que seja necessária comunicação prévia e sem direito a qualquer indenização ou compensação, ocorrendo pelo menos uma das seguintes hipóteses: inadimplência junto ao conselho profissional, desabilitação profissional da CONTRATADA perante o respectivo conselho de classe profissional, impossibilidade de continuidade do contrato motivada por caso fortuito ou força maior, ato de improbidade, incontinência de conduta ou mau procedimento em relação a clientes ou funcionários da CONTRATANTE, prática de atividades ilícitas no interior do estabelecimento da CONTRATANTE ou qualquer ato lesivo à imagem e a boa reputação da CONTRATANTE.
- 7.4 Na hipótese de rescisão contratual por justa causa, conforme hipóteses previstas no item 7.3, ainda será devido à CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços já prestados.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA DE NÃO CONCORRÊNCIA

8.1 Fica estipulado que, após a rescisão do contrato, a CONTRATADA deve respeitar a cláusula de não competição com a CONTRATANTE pelo prazo de 60 (sessenta) dias, seja por empresa própria ou na prestação de serviço autônomo, sob pena de arcar com perdas e danos que a CONTRATANTE venha a ter com a migração de clientes para o novo local de prestação de serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe seja assegurado pela lei ou por este instrumento, bem como sua tolerância quanto a eventuais

RmB

infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato, não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia destes pela CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sempre que lhe for necessário ou conveniente, realizar a interrupção temporária dos serviços prestados mediante comunicação prévia, sem que isso importe em qualquer espécie de compensação ou indenização para a CONTRATADA (por exemplo: reformas, pinturas, férias coletivas da CONTRATANTE, entre outros).

9.3 O presente contrato não confere a qualquer das partes poderes para assumir ou criar obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, nem a representar como agente ou representante, permanecendo cada qual como unidade independente uma da outra.

9.4 Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta sobre a atividade desenvolvida pela CONTRATADA e nem controle sobre os horários de atendimento, cabendo, apenas e tão somente, à CONTRATADA agendar o atendimento de seus clientes conforme sua conveniência e disponibilidade de horários.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO DE ELEIÇÃO

10.1 Para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, fica eleita a Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Guarapuava/PR, 30 de Janeiro de 2024.

ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE
GUARAPUAVA
CONTRATANTE

RAFAELA MENEZES TREVISAN
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME: MARIA IESU de Assis Andrade
CPF: 575.467-389-20

TESTEMUNHA
NOME: Thayza Fernanda H
CPF: 410-321-129-30



Recibo
VIGENTE

529q

PARA EL CA

Guatemala 31 de mayo de 2014

DELSON PRATES DE ANDRADE - Escribano



Conselho Interamericano de Saúde de São Paulo do Brasil

**ATA DE ABERTURA - FASE DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

Ao(s) **28 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2026, às 13h57m**, na sede do CIS5ªRS, reuniu-se o Sr. Agente de Contratação, LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, acompanhado pelos membros da equipe de apoio, Rafaela Gouvêa, Matrícula nº 47901, e Wilson Antônio Batista, Matrícula nº 48401, designados pela PORTARIA Nº 169/2025, de 23 de outubro de 2025, todos abaixo assinados, para proceder à abertura e análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.565/0001-89**, com relação ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Declarada aberta a sessão pública, constatou-se que a documentação de habilitação foi enviada pela empresa **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.565/0001-89**, porém sem a presença de representante da referida empresa. Diante disso, o Sr. Agente de Contratação, juntamente com os membros da equipe de apoio, procedeu à abertura do envelope para análise do conteúdo da documentação apresentada. Após exaustiva análise, constatou-se que a empresa **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.565/0001-89, DEIXOU DE ATENDER PLENAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**. Assim, por unanimidade de votos dos membros da equipe de apoio e Agente de Contratação presentes, decidem realizar diligências, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que a empresa **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.565/0001-89**, encaminhe a documentação faltante referente a:

DA EMPRESA:

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante; (a certidão deve ser positiva com efeitos de negativa ou negativa de débitos do contribuinte). A certidão encaminhada anteriormente não tem valia devido estar com efeito POSITIVO;

ANDRESSA CHIMILOSKI LOURENCO:

- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside (expedido pelo Fórum). A certidão encaminhada anteriormente não tem valia por ser do Instituto de Identificação do Paraná, e o solicitado em edital diz claramente que é da comarca onde reside o requerente;

FRANCIELLE MORES ZANCO:

- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside (expedido pelo Fórum). A certidão encaminhada anteriormente não tem valia por ser do Instituto de Identificação do Paraná, e o solicitado em edital diz claramente que é da comarca onde reside o requerente;

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR

e-mail: consorciocis5rs@gmail.com



Conselho Interamericano de Justiça do Paraná

- Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;

ELITON OPUCHKEVITCH:

- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside (expedido pelo Fórum). A certidão encaminhada anteriormente não tem valia por ser do Instituto de Identificação do Paraná, e o solicitado em edital diz claramente que é da comarca onde reside o requerente;

RAFAELA MENEZES TREVISAN:

- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside (expedido pelo Fórum). A certidão encaminhada anteriormente não tem valia por ser do Instituto de Identificação do Paraná, e o solicitado em edital diz claramente que é da comarca onde reside o requerente;

Decorrido o prazo, com ou sem o envio da documentação faltante, será realizada nova sessão pública para análise. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Sr. Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio.

LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121

RAFAELA GOUVÊA
MATRÍCULA Nº. 47901

WILSON ANTÔNIO BATISTA
MATRÍCULA Nº. 48401



Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

DOCUMENTAÇÃO FALTANTE - ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA

1 mensagem

Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

28 de janeiro de 2026 às 14:19

Para: ISG Guarapuava <institutosaude@hotmail.com.br>

Ao(s) **28 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2026, às 13h57m**, na sede do CIS5ªRS, reuniu-se o Sr. Agente de Contratação, LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, acompanhado pelos membros da equipe de apoio, Rafaela Gouvêa, Matrícula nº 47901, e Wilson Antônio Batista, Matrícula nº 48401, designados pela PORTARIA Nº 169/2025, de 23 de outubro de 2025, todos abaixo assinados, para proceder à abertura e análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.565/0001-89**, com relação ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Declarada aberta a sessão pública, constatou-se que a documentação de habilitação foi enviada pela empresa **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.565/0001-89**, porém sem a presença de representante da referida empresa. Diante disso, o Sr. Agente de Contratação, juntamente com os membros da equipe de apoio, procedeu à abertura do envelope para análise do conteúdo da documentação apresentada. Após exaustiva análise, constatou-se que a empresa **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.565/0001-89, DEIXOU DE ATENDER PLENAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**. Assim, por unanimidade de votos dos membros da equipe de apoio e Agente de Contratação presentes, decidem realizar diligências, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que a empresa **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.565/0001-89**, encaminhe a documentação faltante referente a:

DA EMPRESA:

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante; (a certidão deve ser positiva com efeitos de negativa ou negativa de débitos do contribuinte). A certidão encaminhada anteriormente não tem valia devido estar com efeito POSITIVO;

ANDRESSA CHIMILOSKI LOURENCO:

- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside (expedido pelo Fórum). A certidão encaminhada anteriormente não tem valia por ser do Instituto de Identificação do Paraná, e o solicitado em edital diz claramente que é da comarca onde reside o requerente;

FRANCIELLE MORES ZANCO:

- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside (expedido pelo Fórum). A certidão encaminhada anteriormente não tem valia por ser do Instituto de Identificação do Paraná, e o solicitado em edital diz claramente que é da comarca onde reside o requerente;
- Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;

ELITON OPUCHKEVITCH:

- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside (expedido pelo Fórum). A certidão encaminhada anteriormente não tem valia por ser do

Instituto de Identificação do Paraná, e o solicitado em edital diz claramente que é da comarca onde reside o requerente;

RAFAELA MENEZES TREVISAN:

- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside (expedido pelo Fórum). A certidão encaminhada anteriormente não tem valia por ser do Instituto de Identificação do Paraná, e o solicitado em edital diz claramente que é da comarca onde reside o requerente;

Decorrido o prazo, com ou sem o envio da documentação faltante, será realizada nova sessão pública para análise. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Sr. Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio.

Atte. Marcos Marques



Larissa Cabreira



Um, já estamos em contato. Obrigada 14:07 ✓

Hoje

Boa tarde Dra Larissa 13:35 ✓

ATA DE ABERTURA - FASE DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Ao(s) 28 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2026, às 13h57m, na sede do CIS5ºRS, reuniu-se o Sr. Agente de Contratação, LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, acompanhado pelos membros da equipe de apoio, Rafaela Gouvêa, Matrícula nº 47901, e Wilson Antônio Batista, Matrícula nº 48401, designados pela PORTARIA Nº 169/2025, de 23 de outubro de 2025, todos abaixo assinados, para proceder à abertura e análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.565/0001-89, com relação ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA



Digite uma mensagem



28°C

Parc ensolarado

14:17

28/01/2026





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

FRANCIELLE MORES ZANCO

CPF 007.721.449-82, RG 8.344.755-9, filha de TELMA TEREZINHA MORES ZANCO, no período compreendido desde 16/04/1996, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 28 de Janeiro de 2026

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

**Nery
Regiani
de
Macedo**

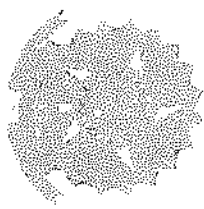
Assinado
digitalmente por
Nery Regiani de
Macedo

Data:
2026.01.29
18:07:38 -0300

Custas = R\$ 52,69

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CAMPO REAL
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO REAL



Diploma de Bacharel em História

O Reitor da Centro Universitário Campo Real, no uso de suas atribuições e poderes em vista a conclusão em 07 de dezembro de 2018 do Curso de História com formação de História, realizado nas Diretrizes Curriculares Nacionais de 2011 e a colação de grau em 25 de abril de 2019, resolve o título de Bacharel em História e Araceli Moraes Zanuz, brasileira, natural do Estado de Paraná, inscrita nos 28 dias do mês de setembro do ano de 1981, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.344.735 e SSI/MI e autorizar-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 03 de maio de 2019.

Professor Doutor Aires da Silva
Reitor

Araceli Moraes Zanuz
Diplomada

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
(Instituição Educadora e Registradora)

UF - Campo Real Educacional S/A
CNPJ 03.231.761/0001-28

Credenciado pela Portaria Ministerial, nº 718, de 27 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 148, Seção 1, de 28 de junho de 2018, pag. 19.

CURSO DE PSICOLOGIA

Reconhecido pela Portaria Ministerial, nº 767, de 03 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 58, Seção 1, de 04 de abril de 2017, pag. 75.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL

Credenciado pela Portaria Ministerial, nº 718, de 27 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 148, Seção 1, de 28 de junho de 2018, pag. 19, tendo como Reitor o Professor Edson Azeiteiro de S.

Diploma registrado sob nº 551, Livro 2, Vol. 101, Processo 001, de 05/12/2018, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 5.235, de 15 de dezembro de 2017 e do Artigo 5º da Portaria nº 1.035, de 25 de outubro de 2018.

Guarapuava, 07 de junho de 2019.

Leônice Salustiano Monon
Leônice Salustiano Monon
Registro de Diplomadas

Quilômetro de responsabilidade, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RAFAELA MENEZES TREVISAN

CPF 069.979.769-13, RG 14.194.731-1-PR, filha de HELOISA HELENA MENEZES TREVISAN e MARCELO TREVISAN, no período compreendido desde 16/04/1996, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 28 de Janeiro de 2026

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

**Nery
Regiani
de
Macedo**

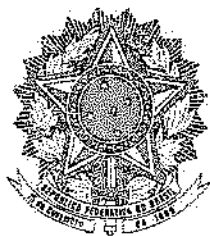
Assinado
digitalmente por
Nery Regiani de
Macedo

Data:
2026.01.29
16:33:07 -0300

Custas = R\$ 52,69

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ELITON OPUCHKEVITCH

CPF 101.470.909-11, RG 12.726.977-7-PR, filho de IRENE SCHIMUDELA OPUCHKEVITCH e ELOY OPUCHKEVITCH, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 29 de Janeiro de 2026

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

**Nery
Regiani
de
Macedo**

Assinado
digitalmente por
Nery Regiani de
Macedo

Data:
2026.01.30
12:23:41 -0300

Custas = R\$ 52,69
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANDRESSA CHIMIOSKI LOURENCO

CPF 101.413.009-30, RG 12.797.379-2-PR, filha de MARIA APARECIDA CHIMIOSKI LOURENCO e ARLINDO LOURENCO, no período compreendido desde 16/04/1996, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 28 de Janeiro de 2026

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

**Nery
Regiani
de
Macedo**

Assinado
digitalmente por
Nery Regiani de
Macedo

Data:
2026.01.29
18:17:50 -0300

Custas = R\$ 52,69

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 – CIS5ªRS

O interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO**

CIS5ªRS, divulgado pelo consórcio intermunicipal de saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, nos termos do **Edital de Credenciamento Público nº. 005/2025**.

Razão Social: **ISG - INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA LTDA**

Nome Fantasia: **ISG - INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA**

Endereço comercial: **RUA PROFESSOR BECKER nº 2461**

Complemento: **SALA 05 Bairro: CENTRO**

CEP: **85.015-230** Cidade: **GUARAPUAVA**

Estado: **PARANÁ** CNPJ: **08.760.565/0001-89**

Inscrição Estadual: **ISENTO** CNES: **6572871**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA	R\$ 30,00
2	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA	R\$ 30,00

Guarapuava, 22 de Janeiro 2026.



Documento assinado digitalmente
LARISSA CABREIRA
Data: 26/01/2026 13:32:42 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Larissa Cabreira



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO CONTRIBUINTE Nº 8410/2026

Contribuinte

Nome : 541133 - ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA
CNPJ/CPF: 08.760.565/0001-89
Endereço: RUA PROFESSOR BECKER, 2461
Complemento: SALA 05
Bairro: SANTA CRUZ CEP: 85.015-230
Cidade: Guarapuava Estado: Paraná

Finalidade

Certidão liberada em conformidade com o protocolo nº 3867/2026.
Conforme verificado na documentação anexada ao processo digital, autuado por meio do portal Atende.net, restou comprovado que os débitos municipais encontram-se com a exigibilidade suspensa devido a parcelamento ativo. Ressaltamos que, por tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional, referidos débitos estão parcelados junto à Receita Federal do Brasil ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Data de Emissão	Data de Validade
28/01/2026	90 DIAS

CERTIFICA-SE que constam débitos em aberto até a presente data, porém os débitos se encontram parcelados e em dia.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 28 de janeiro de 2026.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do 5º Região de Saúde

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 – CIS5ªRS CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS

A empresa ISG- INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ 08.760.565/0001-89, sediada rua Professor Becker- 2461, através de seu representante, Sr(a). Larissa Cabreira, CPF número 031.831.169-01, RG número 3.587.921 na qualidade de proponente do procedimento licitatório no **CREDENCIAMENTO nº 005/2025**, instaurado pelo CIS5ªRS, declara sob as penas da lei que:

1) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

2) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE- PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS,

responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.

6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Consórcio Interamericano de Saúde da 5ª Região de Saúde

7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Conselho Intergovernamental de Saúde da 5ª Região de Saúde

8) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes o **CREDENCIAMENTO nº 005/2025**.

10) Que se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CIS5RS, bem como de garantir que o acesso ao sistema do CIS5RS ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.

11) Que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;

12) Declara que os profissionais apresentados no **ANEXO III** possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5RS

13) Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: Larissa Cabreira RG 3.587.921, CPF 031.831.169-01, email: institurodesaude@hormail.com.br, celular: 42 9831-5252.

14) Responsável Técnico pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: Larissa Cabreira RG 3.587.921, CPF 031.831.169-01, email: institurodesaude@hormail.com.br, celular: 42 9831-5252, Registro profissional da entidade competente: CRP- 08/15547

Declara que a agência de depósito referente aos serviços prestados é: Banco: **Bradesco**, Agência: **6137-9**, Conta Corrente: **008765-4**



Consórcio Intergovernamental de Saúde da 5ª Região de Saúde

15) Declara que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Administração Pública informa que os dados pessoais e empresariais constantes dos documentos apresentados no âmbito deste processo licitatório, inclusive os referentes aos sócios, representantes legais e demais envolvidos, poderão ser tratados, utilizados e divulgados com a finalidade de atendimento ao princípio da publicidade e da transparência dos atos administrativos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

16) Declara que tais informações poderão ser publicadas e disponibilizadas nos portais oficiais de transparência da Administração Pública, bem como em outros meios de divulgação oficial que se façam necessários ou obrigatórios para o cumprimento da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao Portal da Transparência do Município, sites governamentais de acompanhamento de contratações públicas, e diários oficiais.

17) Declara que ao participar deste certame, tem concordância expressa com o uso, tratamento e divulgação de seus dados pessoais e empresariais para os fins acima indicados, não cabendo qualquer alegação futura de desconhecimento ou objeção quanto ao uso das informações fornecidas nos termos exigidos por este Edital e pela legislação aplicável.

18) Declara que os profissionais relacionados fazem parte do corpo clínico desta prestadora de serviço

19) Declara para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CIS 5ªRS ao profissional médico que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

20) Declara que se compromete, ao preenchimento do prontuário eletrônico do sistema CIS5ªRS - IDS Saúde ou outro sistema utilizado, nos atendimentos aos pacientes atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário físico.

Guarapuava, 26 de Janeiro 2026.



Documento assinado digitalmente

LARISSA CABREIRA

Data: 26/01/2026 15:47:56-0300

Verifique em <https://validar.idp.gov.br>

Larissa Cabreira



**ATA DE ABERTURA - FASE DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

Ao(s) **03 dia(s) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026)**, às **16h00m**, na sede do CIS5ªRS, reuniu-se o Sr. Agente de Contratação, **LEONARDO BARBOSA DE RAMOS**, Matrícula nº 4121, acompanhado pelos membros da equipe de apoio, **Rafaela Gouvêa**, Matrícula nº 47901, e **Wilson Antônio Batista**, Matrícula nº 48401, designados pela PORTARIA Nº 169/2025, de 23 de outubro de 2025, todos abaixo assinados, para proceder à abertura e análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.565/0001-89**, com relação ao CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 e ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025, tendo como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Declarada aberta a sessão pública, constatou-se que a documentação de habilitação foi enviada pela empresa **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.565/0001-89**, porém sem a presença de representante da referida empresa. Diante disso, o Sr. Agente de Contratação, juntamente com os membros da equipe de apoio, procedeu à abertura do envelope para análise do conteúdo da documentação apresentada. Após exaustiva análise, constatou-se que a empresa **ISG INSTITUTO DE SAUDE DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.565/0001-89**, **ATENDEU PLENAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**, cumprindo os requisitos previstos no Edital de Credenciamento Nº 005/2025. Assim, por unanimidade de votos dos membros da equipe de apoio presentes, o Sr. Agente de Contratação **DECLAROU HABILITADA** a referida empresa para o Credenciamento solicitado. Nos termos da lei aplicável, informa-se que a habilitação da empresa será publicada em meio oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do CIS5ªRS, para conhecimento público. A partir da data da referida publicação, iniciar-se-á o prazo legal para a interposição de recursos. Após o decurso do prazo recursal, a documentação será encaminhada à apreciação superior, visando homologação ou ratificação pelo Presidente do CIS5ªRS. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio.

LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121

RAFAELA GOUVÊA
MATRÍCULA Nº. 47901

WILSON ANTÔNIO BATISTA



AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Sr. Agente de Contratação LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, designado pela Portaria n.º 169/2025, de 23 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que procedeu à **HABILITAÇÃO** da empresa **ISG INSTITUTO DE SAÚDE DE GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.760.565/0001-89**, com vistas ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Informa-se, ainda, que, com a publicação deste aviso, abre-se o prazo para interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o prazo de 3 (três) dias úteis contados desta publicação.

Guarapuava, Paraná, 04 de FEVEREIRO de 2026.

LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121

RAFAELA GOUVÊA
MATRÍCULA Nº. 47901

WILSON ANTÔNIO BATISTA
MATRÍCULA Nº. 48401